



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2014  
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de preços para eventual aquisição de bens e serviços visando a implantação de solução de telefonia IP, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</b>

**SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

<b>Dia</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Coordenaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP 74.215-901.

**Retire o Edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2014****PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 7489/2014**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO****DIA: 30/10/2014****HORÁRIO: 14:00 horas.****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)****REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF****1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de bens e serviços visando a implantação de solução de telefonia IP completa com abrangência regional, organizada em células com sobrevivência. A rede corporativa de voz utilizará como meio de transmissão a infraestrutura de dados LAN e WAN, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	TIPO¹	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
I	1	15083 0	SISTEMA DE TELEFONIA IP	SW	1	R\$ 301.259,05
	2	15083 0	COMUNICAÇÕES UNIFICADAS	SW	1	R\$ 123.509,95
	3	32564 4	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA CAPITAL	HW	2	R\$ 30.170,33
	4	32565 1	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA O INTERIOR	HW	30	R\$ 17.126,37
	5	36645 5	TELEFONE IP BÁSICO	HW	800	R\$ 827,91
	6	36645 5	TELEFONE IP AVANÇADO	HW	200	R\$ 1.246,14

	7	150980	MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLAS	HW	100	R\$ 295,00	
	8	382749	HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONES IP BÁSICO E AVANÇADO	MC	100	R\$ 446,25	
	9	150830	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SW	1	R\$ 44.287,50	
	10	150830	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SW	1	R\$ 68.712,99	
	11	22128	IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP	SV	1	R\$ 74.676,29	
	12	003840	CAPACITAÇÃO	SV	1	R\$ 45.153,11	
	13	150830	LICENÇA PADRÃO	SW	1000	R\$ 423,03	
	14	150830	LICENÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	SW	300	R\$ 829,21	
	<b>ITEM</b>	<b>CATMAT /CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO<sup>1</sup></b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO</b>	
	15	333078	PATCH CORDS CAT 6	MC	1000	R\$ 12,38	
	16	389788	HEADSET USB PARA USO COM SOFTPHONE	MC	300	R\$ 170,93	
	17	291791	WEBCAM HD 720P USB	MC	300	R\$ 188,29	
	<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>CATMAT /CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO<sup>1</sup></b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO</b>
<b>II</b>	18	150922	TABLET PARA SOFTPHONE/VIDEOCONFERÊNCIAS	HW	50	R\$ 1.394,12	
	19	415528	CAPA PARA TABLET	MC	50	R\$ 128,27	

<sup>1</sup> HW = Hardware / SW = Software / SV = Serviço / MC = Material de Consumo

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente seus requisitos de habilitação.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

## **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.1.1 Para o Grupo 1, o valor final do Grupo será calculado pela seguinte fórmula, aplicada aos valores unitários de cada item:

$$X = (\text{Item 1}) + (\text{Item 2}) + (\text{Item 3}) * 2 + (\text{Item 4}) * 30$$

$$Y = (\text{Item 5.1}) * 800 + (\text{Item 5.2}) * 200 + (\text{Item 5.3}) * 100 + (\text{Item 5.4}) * 100$$

$$K = (\text{Item 6}) + (\text{Item 7}) + (\text{Item 8}) + (\text{Item 9})$$

$$Z = (\text{Item 10.1}) * 1000 + (\text{Item 10.2}) * 300$$

$$X + Y + K + Z = \text{Valor Final}$$

## 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do

sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem àquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a)

designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM; no caso dos GRUPOS I e II, o sistema automaticamente calculará o valor de cada grupo.**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os

seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e conseqüente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital.

7.5.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, havendo, neste caso, a respectiva inclusão na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.1.2.1 A apresentação de novas propostas, na forma do subitem anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br) ou da opção "Enviar anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento dos aparelhos, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O grupo, o item, a descrição do Item, tipo do item, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente, neles incluídas

todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO <sup>1</sup>	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	SISTEMA DE TELEFONIA IP	SW	1	R\$	R\$
	2	COMUNICAÇÕES UNIFICADAS	SW	1	R\$	R\$
	3	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA CAPITAL	HW	2	R\$	R\$
	4	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA O INTERIOR	HW	30	R\$	R\$
	5	TELEFONE IP BÁSICO	HW	800	R\$	R\$
	6	TELEFONE IP AVANÇADO	HW	200	R\$	R\$
	7	MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLAS	HW	100	R\$	R\$
	8	HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONES IP BÁSICO E AVANÇADO	MC	100	R\$	R\$
	9	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SW	1	R\$	R\$
	10	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SW	1	R\$	R\$
	11	IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP	SV	1	R\$	R\$
	12	CAPACITAÇÃO	SV	1	R\$	R\$
	13	LICENÇA PADRÃO	SW	1000	R\$	R\$
	14	LICENÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	SW	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO I						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO <sup>1</sup>	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
15	PATCH CORDS CAT 6	MC	1000	R\$	R\$	
16	HEADSET USB PARA USO COM SOFTPHONE	MC	300	R\$	R\$	
17	WEBCAM HD 720P USB	MC	300	R\$	R\$	
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO <sup>1</sup>	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II	18	TABLET PARA	HW	50	R\$	R\$

		SOFTPHONE/VIDEOCONFERÊNCIAS				
	19	CAPA PARA TABLET	MC	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO II						R\$

<sup>1</sup> HW = Hardware / SW = Software / SV = Serviço / MC = Material de Consumo

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 10 DA AMOSTRA

10.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, apresentar amostras de todos os Itens de hardware, software e material de consumo do Grupo I, conforme as condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

## 11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.1.11 Para os itens que compõem o Grupo I, será exigida qualificação técnica, comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, em que conste a informação de fornecimento e instalação de PABX IP e aparelhos telefônicos IP na quantidade mínima de 500 ramais,

11.1.11.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.1.11.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.**

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 e 11.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto

ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados pessoalmente, via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento

do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **14 DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

14.1.3 fizer declaração falsa;

14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;

14.1.5 não mantiver a proposta;

14.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.7 não assinar o Contrato;

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **15 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## **16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 15.2 a 15.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

## **17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

17.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

17.6 Após a autorização do TRT 18ª, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

## **18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

18.1 Na hipótese da efetivação da contratação, o licitante beneficiário da ata de registro de preços será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo o licitante beneficiário da ata de registro de preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **20 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

20.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

20.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

20.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

20.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

21.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

21.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

21.8 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

21.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.235-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

25.1 21.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 57(cinquenta e sete) páginas;

21.10.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 03 (três) páginas; e

21.10.3 ANEXO III – Minuta de Contrato, com 56 (cinquenta e seis) páginas.

21.11 O presente Edital é composto de 139 (cento e trinta e nove) páginas.

Goiânia, 09 de outubro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2014

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade o registro de preços para eventual aquisição de bens e serviços visando a implantação de solução de telefonia IP completa com abrangência regional, organizada em células com sobrevivência. A rede corporativa de voz utilizará como meio de transmissão a infraestrutura de dados LAN e WAN já implementada via projetos/atas abaixo relacionados:

- Link de dados MPLS:
  - Ata de Registro de Preços nº 41/2012 – TRT 15
  - Pregão Eletrônico nº 10/2012 – TRT 23
- Ativos de rede:
  - Pregão Eletrônico nº 86/2012 – TRT 10

1.2 O objeto é constituído por bens e serviços comuns encontráveis usualmente no mercado, o que justifica a sua aquisição por meio da modalidade pregão e sua demanda é de difícil previsibilidade, o que justifica a adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A solução de telefonia IP do Tribunal deverá atender as comunicações externas e internas das unidades de forma totalmente independente. Esta solução de comunicação possui “custo zero” nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades contempladas, sem qualquer cobrança na utilização do serviço de telefonia fixa oferecido por operadoras deste ramo. A economicidade é tamanha que chega a alcançar economia em torno de a 50%.

2.2 O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços de aquisição, instalação, configuração e treinamento. Busca-se com este projeto a melhora do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir a população, garantindo a satisfação dos colaboradores e

agilidade dos processos da instituição.

2.3 Considerando as vantagens abaixo relacionadas, da utilização de ramais IP, com protocolo SIP (Session Iniciation Protocol), em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos e digitais), optou-se pela adoção desta tecnologia:

- 2.3.1 Ligações criptografadas;
- 2.3.2 Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;
- 2.3.3 Menor custo de manutenção;
- 2.3.4 Mobilidade para usuários;
- 2.3.5 Recebimento de fax por e-mail;
- 2.3.6 Correio de voz centralizado;
- 2.3.7 Tarifação e gerência centralizada de toda a rede;
- 2.3.8 Menor espaço físico para instalação;
- 2.3.9 Eliminação da rede cabeada de voz;
- 2.3.10 Implementação de políticas de acesso centralizadas.

2.4 A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades a seguir:

- 2.4.1 Reduzir custos operacionais;
- 2.4.2 Fornecer, para todas as unidades do TRT18, mobilidade aos usuários da rede corporativa;
- 2.4.3 Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;
- 2.4.4 Estender a utilização de recurso VoIP às unidades descentralizadas;
- 2.4.5 Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;
- 2.4.6 Implementar novas funcionalidades, como integração com serviços de fax e bilhetagem;
- 2.4.7 Prover maior presteza, desempenho e economicidade para os sistemas interativos da Justiça do Trabalho, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos;
- 2.4.8 Permitir e facilitar a expansão futura na planta de telefonia.

2.5 Esta contratação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC 2013-2015 do TRT18, ação AICS3, e visa atender aos objetivos estratégicos “Assegurar níveis de serviços adequados à execução da estratégia do TRT”

(PETI 2010-2014 do TRT 18) e “Desenvolver e implantar soluções efetivas” (Resolução 69/2010 do CSJT - Planejamento Estratégico de TIC da JT).

### 3 ESPECIFICAÇÃO

Grupo	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Tipo <sup>1</sup>	Qtde estimada
I	1	150830	SISTEMA DE TELEFONIA IP	SW	1
	2	150830	COMUNICAÇÕES UNIFICADAS	SW	1
	3	325644	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA CAPITAL	HW	2
	4	325651	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA O INTERIOR	HW	30
	5.1	366455	TELEFONE IP BÁSICO	HW	800
	5.2	366455	TELEFONE IP AVANÇADO	HW	200
	5.3	150980	MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLAS	HW	100
	5.4	382749	HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONES IP BÁSICO E AVANÇADO	MC	100
	6	150830	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SW	1
	7	150830	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SW	1
	8	22128	IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP	SV	1
	9	003840	CAPACITAÇÃO	SV	1
	10.1	150830	LICENÇA PADRÃO	SW	1000
10.2	150830	LICENÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	SW	300	
11	333078	PATCH CORDS CAT 6	MC	1000	
12	389788	HEADSET USB PARA USO COM SOFTPHONE	MC	300	
13	291791	WEBCAM HD 720P USB	MC	300	
II	14	150922	TABLET PARA SOFTPHONE/VIDEOCONFERÊNCIAS	HW	50
	15	415528	CAPA PARA TABLET	MC	50

<sup>1</sup> HW = Hardware / SW = Software / SV = Serviço / MC = Material de Consumo

3.1 O detalhamento das especificações técnicas de cada um dos itens descritos na tabela acima encontra-se no Anexo A deste termo;

3.1.1 Além das especificações técnicas descritas no anexo, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho” (Anexo I da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT);

#### **4 DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA ATUAL DO TRT18**

4.1 O Tribunal dispõe na sua infraestrutura de switches gerenciáveis, camada 3 ISO/OSI, com portas 1Gbps, e protocolo IEEE802.3af(PoE) implementado.

4.2 Não será necessário o fornecimento de fontes de alimentação para os ramais IP;

4.3 O sistema de telefonia utilizará o cabeamento estruturado, atualmente destinado para microcomputadores; para tal, os aparelhos telefônicos deverão possuir interface de entrada e saída padrão 10/100/1000Mbps;

4.4 Não será necessário o fornecimento de racks para a instalação dos ativos da solução;

4.5 Não será necessário o fornecimento do hardware em que será instalado o SISTEMA DE TELEFONIA IP, bem como a licença de utilização do Vmware 5.5;

4.6 O item 1 do objeto – SISTEMA DE TELEFONIA IP – deverá ser instalado em ambiente virtualizado utilizando Vmware 5.5 e com host físico com as seguintes especificações:

4.6.1 Servidor tipo Blade, Marca Dell, modelo M610;

4.6.2 Processador 2 Xeon 5690;

4.6.3 Memória RAM de 96 GB;

4.6.4 LAN Intel 10GbEd/FCoE Dual KR X-520 Intel 10GbE/FCoE Dual KR X-520;

4.6.5 SAN Fiber Channel 8Gbps - QME2572

#### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Para os itens que compõem o Grupo I, será exigida qualificação técnica, comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste a informação de fornecimento e instalação de PABX IP e aparelhos telefônicos IP na quantidade mínima de 500 ramais;

5.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

5.3 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

## **6 FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para o objeto deste termo, conforme o disposto no item 3 deste termo;

## **7 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os materiais/produtos objeto do presente termo serão entregues, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T 22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74210-025, no período das 08h às 18 h, em dias úteis;

7.2 No serviço listado no item 8 do objeto a contratada deverá fazer a instalação dos itens pertinentes na sede do Tribunal em Goiânia e nas localidades do interior do Estado onde houver Vara do Trabalho, conforme endereços contidos no anexo II.

7.3 O prazo de entrega dos produtos objeto dos Itens 11, 12, 13 e Grupo II, em remessa única, é de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.4 Para os itens que compõe o Grupo I, o cronograma de instalação obedecerá os seguintes prazos, em dias corridos:

7.4.1 Primeira etapa, 20 dias após a assinatura do contrato:

7.4.1.1 Entrega do Projeto Executivo;

7.4.2 Segunda etapa, 45 dias após a primeira etapa:

7.4.2.1 Entrega dos equipamentos;

7.4.3 Terceira etapa, 20 dias após a segunda etapa:

7.4.3.1 Instalação dos ativos na capital;

7.4.3.2 Configuração e parametrização do sistema;

7.4.4 Quarta etapa, 30 dias após a terceira etapa:

7.4.4.1 Instalação dos equipamentos nas cidades do interior;

7.4.4.2 Capacitação;

7.4.4.3 Ativação e testes

7.5 Ainda para o Grupo I, após o término da quarta etapa, o Contratante iniciará a homologação, pelo período de até 15 (quinze) dias úteis findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

7.5.1 A avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais será realizada pela equipe técnica do Contratante, com o acompanhamento opcional de técnico(s) da Contratada, e constará das seguintes atividades:

a) Verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela Contratada, conforme normas técnicas ABNT atinentes á instalações elétricas e rede de telefonia;

b) Registro/verificação das licenças de software;

c) Testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;

d) Testes dos periféricos/componentes/objeto;

e) Verificação de adequação às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.5.2 Antes do recebimento definitivo deverá ser entregue relatório contendo árvore de troncos e ramais do sistema de telefonia implantado;

7.6 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos (hardware, software e material de consumo) serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;

b) Definitivamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis no caso dos itens 11, 12, 13 e Grupo II, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Definitivamente, quando ocorrer o recebimento definitivo do item 8 do objeto (Serviço de implantação e documentação do sistema de comunicação VoIP), para os demais produtos do Grupo 1;

7.7 Os serviços discriminados nos itens 8 e 9 do Grupo I serão recebidos:

a) Provisoriamente, quando da conclusão do serviço;

b) Definitivamente, após a homologação descrita no subitem 7.5

7.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

## **8 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

8.1 Os itens 11, 12, 13 e os itens do Grupo II deverão ter garantia de 12 meses.

8.2 No Grupo I, todos os equipamentos e licenças de software utilizados para o

atendimento ao objeto deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) e a substituição das peças por outras iguais não deve incidir em ônus financeiro para o Tribunal;

8.3 A garantia para a capital será do tipo on site:

8.3.1 A empresa vencedora deverá oferecer, durante a vigência da garantia, serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de hardware, na modalidade 5x8 (5 dias da semana e 8 horas por dia), executando-os sempre que acionada pelo Contratante mediante a abertura de chamado técnico;

8.3.2 O início do atendimento técnico deverá acontecer em um prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação efetuada por meio de telefone ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela Contratada; Considera-se iniciado o atendimento técnico quando houver o primeiro contato de um técnico habilitado da contratada, pessoalmente ou por telefone, para a solução do problema;

8.3.3 Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

a) Severidade 1: problemas que tornem a infraestrutura de rede inoperante;

b) Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede, mas não interrompe o acesso aos dados;

c) Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura;

d) Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura.

8.3.4 Concluir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 1, contado a partir do início do atendimento, nos casos de reparo do equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas por uma nova, quando for o caso;

8.3.5 Concluir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado técnico, chamados de suporte técnico com severidade 2;

8.3.6 Concluir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado técnico, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 3 e 4;

8.3.7 Entende-se por conclusivo o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

8.3.8 A prestação de serviços técnicos e garantia ocorrerá nas dependências do TRT, podendo também ser feito por conexão remota conforme necessidade;

8.3.9 O contrato de suporte deverá prever a atualização de novas versões de sistema, bem como pacotes de correção, que serão instalados em data e horário a serem definidos pelo Tribunal;

8.3.10 Os serviços de Suporte Técnico somente iniciar-se-ão após a implementação de

toda a solução ofertada;

8.3.11 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

8.3.12 O suporte técnico deve ser prestado por profissionais certificados na solução ofertada.

8.4 O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

8.5 A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita, para abertura de chamados de suporte técnico.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

9.1 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

9.2 O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

9.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

9.4 Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

9.5 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.6 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

9.8 Substituir, nos termos do subitem 7.8, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

9.9 Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;

9.10 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

- 9.11 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 9.12 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 9.13 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 9.14 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 9.15 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.17 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 9.18 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.19 Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 9.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.21 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 9.22 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

10.1 As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas pelo chefe do Setor de Suporte de Redes, Leandro Cândido Oliveira, ou pelo seu substituto Bruno Gustavo Minari, e-mail leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone (62) 3901-3314, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

10.1.2 Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

10.1.4 Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

10.1.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

10.1.7 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento / Serviço para a Contratada;

10.1.8 Elaborar juntamente com os fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Plano de Inserção;

10.1.9 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

10.1.10 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

10.1.11 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.14 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 06/2014

10.1.15 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 Será(ão) emitida(s) nota(s) de empenho em favor da(s) empresa(s), após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

11.2 O pagamento referente ao Grupo I obedecerá ao seguinte cronograma, baseado nas etapas definidas no subitem 7.4:

- a) 5% do valor total após a conclusão da 1ª etapa;
- b) 15% do valor total após a conclusão da 2ª etapa;
- c) 50% do valor total após a conclusão da 3ª etapa;

d) 20% do valor total após a conclusão da 4ª etapa;

e) 10% do valor total após o recebimento definitivo do grupo;

11.3 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a conclusão de cada etapa (Grupo I) e verificação da conformidade com as especificações técnicas (demais grupos e última etapa do Grupo I), com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados se a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS(CND), o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estão atualizados;

11.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

11.5 O prazo para apresentação da correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente é de 10 dias, contados a partir do recebimento de cada etapa do Grupo I, ou do recebimento definitivo para os demais itens e Grupo II, sob pena de aplicação de penalidade.

11.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.7 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;

11.8 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem\_11.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

11.9 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;

11.10 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida

Instrução Normativa;

11.11 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

11.11.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

11.11.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

11.11.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

11.12 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.13 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63;

11.14 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.15 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## 12 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á (ão) vencedora(s) aquela(s) que apresentar(em) as especificações contidas neste Termo e **ofertar o menor preço para cada grupo/item.**

12.2 Para o Grupo 1, o valor final do Grupo será calculado pela seguinte fórmula, aplicada aos valores unitários de cada item:

$$X = (\text{Item 1}) + (\text{Item 2}) + (\text{Item 3}) * 2 + (\text{Item 4}) * 30$$

$$Y = (\text{Item 5.1}) * 800 + (\text{Item 5.2}) * 200 + (\text{Item 5.3}) * 100 + (\text{Item 5.4}) * 100$$

$$K = (\text{Item 6}) + (\text{Item 7}) + (\text{Item 8}) + (\text{Item 9})$$

$$Z = (\text{Item 10.1}) * 1000 + (\text{Item 10.2}) * 300$$

$$X + Y + K + Z = \text{Valor Final}$$

12.3 Os itens que compõem o Grupo I foram agrupados e deverão ser adjudicados a um mesmo fornecedor pelas seguintes razões:

12.3.1 a comunicação entre os itens é interdependente e constante, qualquer falha ou problema de configuração de apenas um item implica, certamente, em mal funcionamento da solução;

12.3.2 o gerenciamento é do tipo centralizado, com núcleo localizado nos servidores de autenticação e bilhetagem;

12.3.3 a solução possui elevada complexidade e o agrupamento por Grupo permite imputar a responsabilidade de forma precisa e inequívoca dos itens em todas as fases do processo (projeto, instalação, testes e capacitação);

12.3.4 a adoção de solução global, neste caso, é vantajosa para a administração por oferecer um produto mais coeso e menos suscetível a falhas assegurando total compatibilidade;

### **13 AMOSTRA**

13.1 A critério da Administração, e com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, amostras de todos os Itens de hardware, software e material de consumo do Grupo I, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em equipamento semelhante ao disponível na infraestrutura do órgão licitador e descrito no subitem 4.6, em local de responsabilidade da Licitante;

13.2 Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada;

13.3 No caso de necessidade de deslocamento para avaliação das amostras, os custos serão arcados pelo órgão licitador

### **14 VIGÊNCIA E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação;

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O contrato para o Grupo I terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, perdurando os seus efeitos até a expiração do prazo de garantia e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

16.2 Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou do serviço prestado;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

16.3 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.4 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

16.4.1 **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.4.2 **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**Tabela 1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,025% do valor total da Contratação
2	0,05% do valor total da Contratação
3	0,1% do valor total da Contratação

**Tabela 2**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	1	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	1	Por ocorrência
4	Utilizar peças, parte de peças, componentes e outros materiais sem ser originais e sem autorização do gestor da contratação	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto.  A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total da contratação.	1	Por dia de atraso
6	Deixar de cumprir o prazo para reparação do serviço ou substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

			rescisão contratual
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento ou, no caso de serviço mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço	1	Por ocorrência
9	Deixar de apresentar a garantia exigida, quando for o caso	1	Por dia de atraso
10	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
11	Deixar de fornecer ao gestor da contratação as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	1	Por ocorrência
12	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	1	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de cumprir o prazo previsto para atendimento a chamados técnicos classificados como grau de Severidade 1	1	Por hora de atraso
15	Deixar de cumprir o prazo previsto para atendimento a chamados técnicos classificados como grau de Severidade 2, 3 ou 4	2	Por dia de atraso
16	Deixar de realizar a atualização de novas versões de sistema, quando disponíveis, durante a vigência contratual	3	Por versão não instalada
17	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência

16.5 Será de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

16.6 A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no item 16.4.

16.7 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

16.8 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

16.9 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

16.10 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Infração</b>	<b>Prazo</b>
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

16.12 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

16.13 Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 18.2.2, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## Divisão de Grupos

Grupo	Item
I	1, 2, 3, 4, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6, 7, 8, 9, 10.1 e 10.2
	11
	12
	13
II	14 e 15

GRUPO I**1 SISTEMA DE TELEFONIA IP**

Deverá ser instalado em ambiente virtualizado, fornecido pelo Tribunal, utilizando Vmware 5.5, tenso como host físico com as seguintes especificações:

- Servidor tipo Blade, Marca Dell, modelo M610;
- Processador 2 Xeon 5690;
- Memória RAM de 96GB;
- LAN Intel 10GbEd/FCoE Dual KR X-520Intel 10GbE/FCoE Dual KR X-520;
- SAN Fiber Channel 8 Gbps – QME2572.

1.1 A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site) integrando um único sistema distribuído em cada Tribunal Regional do Trabalho;

1.2 Deve possuir gestão e configuração centralizada:

1.2.1 A distribuição de recursos como, interfaces E1 e fonte de música em espera deverá ser possível entre os sites que compõem a solução;

- 1.2.2 O armazenamento e a atualização de firmware deverá partir do servidor do sistema de telefonia.
- 1.3 Para as unidades sede (Core VoIP), deverão ser instalados 2 (dois) Proxy SIP em HA (High Availability – Alta Disponibilidade) em modo Ativo-Ativo, garantindo que na falha de um servidor o outro manterá o pleno funcionamento do sistema de telefonia IP de forma transparente para o usuário;
- 1.4 A Solução deve ser 100% baseada em software que utilize servidores padrão de mercado e possua capacidade para atender a toda a planta da rede VoIP do TRT sem permitir degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;
- 1.5 Deve ser provida solução com servidor de voz baseada no protocolo SIP NATIVO, conforme RFC 3261;
- 1.6 Em caso de indisponibilidade de um servidor, o outro servidor, automaticamente e transparentemente, deve assumir o processamento, sem interrupção das chamadas IP em curso, com a garantia de serviços redundantes em modo ativo-ativo. Caso um servidor falhe, a transação deve ser completamente transparente para os usuários, de modo que não haja uma degradação da rede com a solicitação de registro de todos os telefones;
- 1.7 A contratada deverá garantir a atualização da versão de software, para a versão mais atual, da plataforma, sem ônus, durante a vigência da garantia contratual;
- 1.8 A solução deve permitir que em cada localidade remota seja alocado um sistema de contingência, também conhecido como célula de sobrevivência local, com intuito de manter o serviço de telefonia em caso de falhas na rede de dados do TRT;
- 1.9 A solução deve ser responsável por controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways e tradução de endereços. Interface para serviços avançados como presença e colaboração;
- 1.10 A solução deve suportar usuários simultâneos, escalonável com a simples

adição de licença no sistema, sem necessidade de troca ou adição de hardware. Nativamente, a solução deverá suportar o quantitativo de no mínimo 2000 licenças;

- 1.11 A configuração de usuários e rotas efetuadas em um servidor central deve ser automaticamente propagada através de replicação para os demais servidores que compõe a solução, incluindo as células de sobrevivência, formando um único sistema de telefonia em que as configurações possam ser realizadas de forma centralizada;
- 1.12 O sistema deve permitir o registro simultâneo de ramais IP ao Core principal e secundário, possibilitando a sobrevivência do ramal no caso de uma falha em um dos servidores Core ou na conectividade da rede;
- 1.13 Suportar distintos fusos horários;
- 1.14 A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes e implementar as aplicações aqui especificadas:
  - 1.14.1 Interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP quando deveriam ter sido realizadas pela rede corporativa do Tribunal. Se, no momento do encaminhamento, todos os canais da rota estiverem ocupados ou com problemas que impeçam o devido encaminhamento, a chamada deverá cursar pela rede pública;
  - 1.14.2 Permitir roteamento de chamada de forma automática e transparente ao usuário;
  - 1.14.3 Permitir controle único de roteamento e plano de discagem.
  - 1.14.4 Permitir roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle da banda utilizada, limitando o trafego por banda por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada;

- 1.14.5 Possuir a capacidade de programação de rotas de menor custo, baseados em horários;
- 1.14.6 Alterar o roteamento de chamadas em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passem a ser encaminhadas através da PSTN;
- 1.14.7 Permitir que as chamadas que não puderem ser completadas por restrição de banda tenham o re-encaminhamento automático e sem intervenção do usuário para outros caminhos possíveis, como troncos com a rede pública de telefonia;
- 1.14.8 Permitir a opção de ativação de transferência entre troncos, permitindo assim uma atendente ou um usuário com as devidas permissões transferir uma chamada entrante para um tronco externo, ou seja, transferir uma chamada entrante para um número de telefone fixo ou móvel na PSTN;
- 1.14.9 Permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida;
- 1.14.10 Permitir no mínimo os CODECs para áudio G.711, G.722 e G.729;
- 1.14.11 Permitir no mínimo os CODECs para vídeo H.263 e H.264;
- 1.14.12 Com intuito de garantir padronização do sistema, o mesmo deve seguir e implementar no mínimo as seguintes recomendações IETF:
  - 1.14.12.1 RFC 0791 – IP - Internet Protocol
  - 1.14.12.2 RFC 0792 – ICMP - Internet Control Message Protocol
  - 1.14.12.3 RFC 0793 – TCP - Transmission Control Protocol
  - 1.14.12.4 RFC 1889 - RTP - Real-Time Transport Protocol
  - 1.14.12.5 RFC 2246 – TLS - Transport Layer Security
  - 1.14.12.6 RFC 2327 – SDP - Session Description Protocol
  - 1.14.12.7 RFC 2543 – SIPv2 - Session Initiation Protocol V2

- 1.14.12.8 RFC 2833 – RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals.
- 1.14.12.9 RFC 3261 – SIP - Session Initiation Protocol
- 1.14.12.10 RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in the Session Initiation Protocol (SIP)
- 1.14.12.11 RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers
- 1.14.12.12 RFC 3264 - An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP).
- 1.14.12.13 RFC 3265 – SIP - Specific Event Notification.
- 1.14.12.14 RFC 3428 – IM - Instant Messaging
- 1.14.12.15 RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control
- 1.14.12.16 RFC 3711 - Secure Real-time Transport Protocol (SRTP)
- 1.14.12.17 RFC 3841 - Caller Preferences for the Session Initiation Protocol (SIP)
- 1.14.12.18 RFC 3842 - Message Summary and Message Waiting Indication Event Package for the (SIP)
- 1.14.12.19 RFC 3891 - Session Initiation Protocol (SIP) "Replaces" Header
- 1.14.12.20 RFC 3960 - Early Media
- 1.14.12.21 RFC 4028 - Session Timers in SIP
- 1.14.12.22 RFC 4244 - Request History Information
- 1.14.12.23 RFC 4497 - Interworking between the Session Initiation Protocol (SIP) and QSIG
- 1.14.12.24 RFC 4568 - Security Descriptions for Media Streams

- 1.14.13 A solução deve implementar os protocolos para sinalização criptografada (TLS) ou IPSec e media criptografada (SRTP);
- 1.14.14 Possibilitar que as chaves de criptografia do fluxo de voz sejam trocadas a cada chamada e sejam distribuídas através de um canal também criptografado;
- 1.14.15 Implementar criptografia AES com chave de, no mínimo, 128 bits para telefones SIP;
- 1.14.16 Possuir mecanismos internos de segurança, com abertura automática de portas, permitindo somente conexões às portas dos serviços habilitados e interações com os demais elementos do sistema de comunicação IP;
- 1.14.17 Implementar mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DDOS), tais como Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods e Ping floods;
- 1.14.18 Possuir ou funcionar como repositório dos firmwares dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Podendo o servidor FTP ou TFTP encontrar-se instalado dentro ou fora do servidor principal. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente;
- 1.14.19 Possibilitar integração com OpenLDAP para busca de informações de usuários através de tecla de diretório, sem necessidade de estender schema ou de ter acesso direito de escrita no mesmo;
- 1.14.20 O sistema deve permitir a criação de serviços através de linguagem XML ou WML, permitindo acesso à aplicação por um computador ou um aparelho telefônico IP compatível;
- 1.14.21 Implementar criptografia para tráfego de sinalização e tráfego de voz entre os telefones do sistema e entre os telefones e gateways;
- 1.14.22 Deve suportar o envio e recebimento de fax sobre IP através de técnicas de passthrough (transparente) ou T.38;

- 1.14.23 Implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário;
- 1.14.24 Deve implementar funcionalidade de códigos de autorização. Esses códigos permitem, por exemplo, que determinados usuários possam fazer chamadas de longa distância a partir de ramais com classe de restrição apenas para chamadas locais. Os códigos de restrição são compreendidos por softwares de tarifação, para possibilitar alocação de custos apropriada (tais softwares devem associar o código de restrição utilizado ao ramal do usuário do código), o sistema deve permitir um código diferente para cada usuário do sistema;
- 1.14.25 Deve possibilitar a funcionalidade de Call Back, permitindo aos usuários internos que fazem ligações para ramais que estão ocupados ou que não são atendidos, receberem uma chamada de retorno quando a estação chamada se torna disponível. Quando um usuário ativar o retorno automático, o sistema deverá monitorar o telefone chamado e quando o telefone ficar disponível para receber uma chamada, o sistema deverá originar uma re-chamada automaticamente;
- 1.14.25.1 O ramal do usuário que originou a chamada deve receber um ring informando que o ramal de destino foi liberado. Se o usuário de origem retirar o fone do gancho, uma ligação para o ramal que foi liberado (destinatário) deve ser realizada de forma automática;
- 1.14.26 Deve prover o recurso que permita a configuração de multi-linhas independentes, permitindo assim que um mesmo telefone tenha 3 (três) linhas;
- 1.14.27 Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária;

- 1.14.28 Deve prover o redirecionamento automático de chamadas, que atenderem critérios específicos, para posições de atendimento alternativas em uma rota de cobertura. Rotas de cobertura poderão ser configuradas para serem aplicadas para todas as chamadas, chamadas internas ou externas, ou para dias da semana específicos, ou para uma hora específica do dia. Diferentes rotas de cobertura deverão ser administradas com base na origem de chamadas recebidas, tipo da chamada e tempo da chamada;
- 1.14.29 Permitir a customização dos bilhetes a fim de enviar informações adicionais ao sistema de tarifação, como por exemplo, a classificar as chamadas entre pessoal e a serviço. Caso o equipamento não permita a customização deverá ser fornecido bilhetador com capacidade para customizar todos os bilhetes gerados pela plataforma;
- 1.14.30 Deve implementar a funcionalidade de cadeado eletrônico, que deve permitir a ativação ou desativação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas um nível acima ou um nível abaixo do que está pré-programado, por meio de senha;
- 1.14.31 Deve implementar a funcionalidade de mobilidade de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto do Sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde foi realizada a ligação;
- 1.14.32 Permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 1.14.33 Suportar a supressão de silêncio;
- 1.14.34 Permitir que a agenda de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;
- 1.14.35 Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, a mesma possa ser redirecionada para outro ramal;
- 1.14.36 Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema

de mensagens;

1.14.37 Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;

1.14.37.1 Deve ser possível a ativação desse recurso via botão no aparelho ou via discagem de um código. A ativação dessa facilidade deve ser realizada por um administrador do sistema, não permitindo que um usuário sem autorização possa configurar essa facilidade, evitando acessos indevidos às ligações;

1.14.38 Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo;

1.14.38.1 A ativação dessa facilidade deve ser realizada por um administrador do sistema, não permitindo que um usuário sem autorização possa configurar essa facilidade, evitando acessos indevidos às ligações;

1.14.39 Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;

1.14.39.1 Deve ser possível a ativação desse recurso via botão no aparelho ou via discagem de um código;

1.14.39.2 A ativação dessa facilidade deve ser realizada por um administrador do sistema, não permitindo que um usuário sem autorização possa configurar essa facilidade, evitando acessos indevidos às ligações.

1.14.40 Deve permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações.

1.14.41 Possibilitar estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada. A recuperação da chamada poderá ser realizada através de qualquer outro

telefone ativo no sistema. Deve ser possível à ativação desse recurso via botão no aparelho ou via discagem de um código.

- 1.14.42 Deve prover a funcionalidade música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
  - 1.14.42.1 Quando uma chamada é colocada em espera;
  - 1.14.42.2 Quando uma chamada é transferida;
  - 1.14.42.3 Quando uma chamada é estacionada;
  - 1.14.42.4 Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;
- 1.14.43 Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciada, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado.
- 1.14.44 Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador.
- 1.14.45 Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu.
- 1.14.46 Deve prover a funcionalidade de transferência de uma chamada ativa para o correio de voz através do pressionamento de um botão no aparelho telefônico. Esse recurso será utilizado pelas telefonistas, as quais atendem chamadas de outros ramais, possibilitando ao chamador deixar recados na caixa postal do destinatário.
- 1.14.47 Deve possibilitar a função de siga-me, com possibilidade de programação e restrição ao uso somente de números internos e/ou externos.
- 1.14.48 Deve implementar bloqueio de chamada a cobrar por classe de usuário do sistema.

1.14.49 Deve possibilitar a identificação do chamador.

1.14.49.1 Todos os telefones SIP devem possuir o recurso de Identificação de chamadas ou Caller ID. Essa funcionalidade será utilizada para interpretar as informações do originador de uma chamada que é sinalizada através de troncos E1 ou SIP. O número do telefone de origem e o nome de origem (caso existente) devem ser exibidos na tela do aparelho SIP. O nome e o número do originador da chamada também devem ser exibidos nas chamadas internas (entre ramais).

1.14.50 Deve prover a funcionalidade “desvio de chamadas”, possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário.

1.14.50.1 O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento.

1.14.50.2 O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico e o sistema deve sinalizar de forma visual e sonora.

1.14.51 Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal, independente de outras configurações de rota de cobertura existentes. Deve ser possível a configuração de um botão no aparelho para utilização desse recurso, permitindo o redirecionamento das chamadas do próprio aparelho do usuário ou o redirecionamento de chamadas de outro ramal (como por exemplo, de um chefe).

1.14.52 Deve prover a facilidade de não perturbe.

1.14.53 Deve permitir a facilidade de áudio conferência para os usuários.

1.14.54 Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que a mesma seja terminada.

1.14.55 Para efeito de dimensionamento do sistema de áudio conferência, deve ser fornecido hardware e software necessários para no mínimo 150 salas de áudio conferência com, no mínimo, 6 participantes em cada sala.

- 1.14.56 Deve possibilitar que conferências do tipo Adhoc e meet me sejam utilizadas no sistema. Quando a conferência for do tipo meet me, o sistema deve possibilitar a criação de um número para a sala de conferência, bem como senha para os usuários acessarem a sala de áudio conferência.
- 1.14.57 Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave.
- 1.14.58 Deve permitir função de paging ou intercom, ou seja, um usuário do sistema pode ativar o viva-voz de um telefone ou grupo de telefones do sistema para envio de mensagens ou notificações via voz.
- 1.14.59 O sistema deve permitir que chamadas retidas por um determinado ramal possam ser reencaminhadas para esse mesmo ramal após um período de espera pré-definido.
- 1.14.60 Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:
- 1.14.60.1 Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição.
  - 1.14.60.2 Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local).
  - 1.14.60.3 Restrito para tráfego DDI e DDD: não poderão originar chamadas de longa distância nacionais ou internacionais.
  - 1.14.60.4 Restrito para tráfego DDD: não poderão originar chamadas de longa distância nacionais para interurbano.
  - 1.14.60.5 Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais.
  - 1.14.60.6 Restrito para ligação a telefones celulares.
- 1.14.61 Deve ser permitida restrição distinta entre as categorias DDD e DDI,

assim como criação personalizável de categorias definidas pelo usuário.

- 1.14.62 Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300, etc.
  - 1.14.63 Deve possuir a sinalização de chamada em espera.
  - 1.14.64 Deve prover a facilidade de chamada automática (Hotline), possibilitando a configuração de um telefone de emergência. Esse telefone de emergência poderá ser configurado para realizar chamadas para números pré-definidos de forma automática, bastando retirar o monofone do gancho.
  - 1.14.65 Implementar funcionalidade de chefe e secretária que permita que chamadas destinadas a um ramal primário toquem e sejam atendidas em um ramal secundário.
  - 1.14.66 Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas. O histórico de chamadas deve ser visualizado no aparelho telefônico, permitindo a navegação entre no mínimo 10 registros de cada tipo de chamada (realizadas, recebidos e não atendidas) armazenada.
  - 1.14.67 Permitir que o usuário configure números de discagem abreviada particulares em seu aparelho.
  - 1.14.68 O sistema deve permitir o backup automático da lista de contatos dos usuários e de suas atualizações. A lista atualizada de contatos do usuário deve ser carregada toda vez que o mesmo se autentica em um telefone com o seu ramal.
  - 1.14.69 Permitir que o usuário visualize no display de seu aparelho os números abreviados do sistema e pessoais disponíveis.
  - 1.14.70 A linguagem do display dos telefones deve ser em português;
- 1.15 Permitir o registro dos aparelhos SIP por meio de DHCP;
  - 1.16 Permitir o diagnóstico internos dos módulos;

- 1.17 Permitir visualização do status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
- 1.18 Contemplar um SBC (Session Border Controller) para permitir no mínimo 100 (cem) usuários de forma simultânea à rede de telefonia IP via internet de modo seguro (criptografado), aceitando conexões de terminais IPs externos à rede interna do Tribunal.
  - 1.18.1 O equipamento Session Border Controller (SBC) deverá ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia ou homologado pelo fabricante para uso com seu sistema.
- 1.19 a solução deve possuir a facilidade de música em espera para todos os ramais da solução;
- 1.20 a solução deve possuir no mínimo 60 canais para a implementação de anúncios diversos e construção de menu de auto-atendimento com opções para direcionamento das chamadas a determinado departamento de acordo com a opção selecionada pelo chamador, podendo ser atendido pelo gateway;

## **2 COMUNICAÇÕES UNIFICADAS**

- 2.1 Deve ser do mesmo fabricante do item Sistema de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;
- 2.2 A solução deve ser baseada em software e utilizar servidor de mercado não proprietário e, portanto, não poderá ser baseada em appliance;
- 2.3 A solução deve suportar virtualização em Vmware 5.5 ou superior;
- 2.4 Deve ser fornecida solução de comunicação unificada que contemple sistema de correio de voz integrado ao correio eletrônico do Tribunal (postfix), mensagem instantânea (xmpp), presença e softphone com capacidade de efetuar chamadas de voz e vídeo;
- 2.5 Deverão ser fornecidos softwares de Comunicação Unificada para estações de trabalho de todos os usuários IP, com as seguintes características:

- 2.5.1 utilizar no login as mesmas credenciais - usuários e senhas - usadas pelos usuários na autenticação dos telefones IP ou senha do usuário contida no LDAP;
- 2.5.2 autenticação através de conexão segura com o servidor, ou seja, tem que ser criptografada;
- 2.5.3 efetuar chamadas de áudio e vídeo para os contatos cadastrados;
- 2.5.4 possuir softphone integrado com sinalização e mídia criptografados para as chamadas de voz e vídeo;
- 2.5.5 informar acerca do estado de múltiplos dispositivos: telefones IPs, softphones e software cliente de comunicações unificadas de tal modo a indicar a disponibilidade dos usuários (por ícones, imagens ou cores), como por exemplo: OCUPADO, INATIVO, REUNIÃO ou DISPONIVEL;
- 2.5.6 ao receber uma chamada, o sistema possa direcioná-la ao dispositivo, ou lista de dispositivos escolhida pelo usuário, de acordo com a programação;
- 2.5.7 ao verificar a indisponibilidade ou demora no atendimento pelo primeiro dispositivo da lista de dispositivos do usuário, redirecionar a chamada para o segundo dispositivo da lista e assim sucessivamente, até o atendimento do usuário ou desvio para a caixa de mensagens;
- 2.5.8 suportar a facilidade de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;
- 2.5.9 permitir que o criador da conferência tenha o controle de adicionar ou retirar usuários, encerrar a conferência e/ou transferi-la para outro usuário;
- 2.5.10 permitir que o usuário cadastre dispositivos/telefones de contato;
- 2.5.11 permitir o envio de mensagens instantâneas e indicação de presença entre domínios distintos;
- 2.5.12 permitir a integração com servidor de e-mail (Microsoft Exchange, IBM Lotus Domino ou Postfix) para armazenamento unificado de mensagens de

voz ou e-mail;

2.5.13 suportar a criação de salas de conferência com acesso controlado por senha (PIN);

2.6 Deve ser entregue solução de correio de voz com caixa postal independente para cada ramal IP do sistema com as seguintes características:

2.6.1 deve permitir a associação de uma caixa postal a qualquer licença de usuário do sistema de telefonia IP;

2.6.2 permitir a definição da quantidade mínima de 6 (seis) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;

2.6.3 indicar visualmente nos telefones IP de mensagem existente na caixa postal (MWI);

2.6.4 atendimento de chamadas: deve efetuar o atendimento das chamadas direcionadas a um ramal em caso de não atendimento e em caso do usuário ter programado o desvio incondicional de chamadas para o correio de voz;

2.6.5 possuir a facilidade de autoatendimento com múltiplas saudações personalizadas que possa rotear a ligação de acordo com a opção digitada;

2.6.6 permitir que o usuário grave suas saudações a partir do telefone;

2.6.7 implementar uma caixa postal de fax individualizada para cada usuário do correio de voz possibilitando o recebimento de fax em seu ramal e o encaminhamento do documento recebido de forma digitalizada para a conta de correio eletrônico do usuário;

2.6.8 suportar formato TIFF para tratamento de fax;

2.6.9 suportar os protocolos IMAP4 e SMTP para integração com sistema de correio eletrônico existente para envio do fax e das mensagens do correio de voz para a conta de correio eletrônico do usuário;

2.6.10 permitir o usuário salvar, deletar, responder e encaminhar as mensagens de voz através de seu telefone;

2.6.11 permitir que o usuário possa gravar uma mensagem de voz a partir de um computador ou telefone IP e enviá-la a um ou mais usuários do correio de voz;

2.6.12 possuir gerenciamento via interface Web;

### **3 GATEWAY DE COMUNICAÇÃO CAPITAL**

3.1 deve ter destinação exclusiva. Não serão aceitos equipamentos que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou do tipo PC, ou seja, baseados em arquitetura x86. Não serão aceitas soluções plataforma PC adaptada;

3.2 possuir homologação da ANATEL;

3.3 possuir mecanismo de controle de admissão de chamadas dinâmico (CAC), permitindo gerenciar a quantidade de chamadas simultâneas via rede wan;

3.4 possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de tronco E1 para conexão com a rede pública de telefonia;

3.5 as interfaces de conexão E1 para tráfego de voz devem suportar no mínimo os protocolos ISDN, QSIG e R2MFC;

3.6 implementar cancelamento de eco;

3.7 implementar no mínimo os seguintes CODECS de áudio: G.711 e G.729;

3.8 suportar VLAN de acordo com padrão 802.1Q;

3.9 possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;

3.10 suportar resolução de endereços através de DNS;

3.11 suportar padrão IPv6;

3.12 implementar comunicação segura através de protocolo de sinalização TLS ou IPsec e protocolo de media SRTP;

3.13 possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS (Denial of Service)

e gerar notificações via SNMP quando estes ataques forem identificados;

3.14 possuir 1 (uma) porta específica para gerência do gateway;

3.15 possuir interface de gerência do tipo WEB, além de permitir o acesso através de Command Line Interface (CLI);

3.16 a configuração deve ser armazenada em memória tipo não volátil;

3.17 implementar mecanismo autenticação que permita definir os privilégios de acesso ao gateway;

3.18 implementar mecanismo de autenticação via RADIUS;

3.19 implementar mecanismo de acesso seguro do tipo SSH;

3.20 implementar mecanismos de monitoramento do tipo SNMPv2;

3.21 possuir log de eventos;

3.22 permitir a atualização de firmware através de serviços FTP ou TFTP;

3.23 permitir que os serviços FTP ou TFTP, possam realizar o backup das configurações, bem como restaurar as mesmas no equipamento;

3.24 ser fornecido em gabinete padrão para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas);

3.25 possuir fonte (interna ou externa) redundante do tipo hot swappable que opere com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz; Caso o fabricante não tenha redundância de fontes no equipamento, será admitido o fornecimento de um gateway redundante, desde que, na ocorrência de falhas de um dos gateways, o sistema não permita perda nos troncos de entrada do tipo E1.

#### **4 GATEWAY DE COMUNICAÇÃO INTERIOR**

4.1 para as unidades descentralizadas deve ser fornecido gateway de comunicação remoto, com capacidade de manter a localidade em funcionamento caso a mesma perca comunicação com a unidade de controle

instalada na sede;

- 4.2 os gateways deverão ter destinação exclusiva. Não serão aceitos equipamentos que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou do tipo PC, ou seja, baseados em arquitetura x86. Não serão aceitas soluções plataforma PC adaptada;
- 4.3 possuir homologação da ANATEL;
- 4.4 no caso de indisponibilidade do servidor central, o gateway de comunicação remoto deve assumir modo de sobrevivência local, automática e transparentemente, sendo responsável pelo processamento de chamadas;
- 4.5 o gateway deve assumir o modo de sobrevivência e retornar ao modo normal de funcionamento centralizado de forma automática, sem necessidade de intervenção humana;
- 4.6 todas as configurações efetuadas no servidor, como por exemplo, a habilitação de um novo ramal no sistema deve ser propagada de forma automática para os gateways remotos, a fim de garantir a transparência no funcionamento da solução para os usuários;
- 4.7 para o caso de ocorrer falha na WAN, o gateway automaticamente deve conseguir direcionar as chamadas para outra rota IP alternativa ou em último caso para a PSTN fazendo a manipulação de dígitos necessária, permitindo que o usuário continue discando ramal – ramal;
- 4.8 possuir mecanismo de controle de admissão de chamadas dinâmico (CAC), permitindo limitar a quantidade de chamadas simultâneas via rede wan;
- 4.9 dispor do recurso de sobrevivência local para no mínimo 50 usuários, mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades de telefonia em caso de indisponibilidade da rede WAN: bina, desvio, consulta, transferência, conferência, anúncios e tarifação;
- 4.10 deve possuir inicialmente 8 (oito) interfaces de FXO para conexão com a rede pública de telefonia;

- 4.11 implementar cancelamento de eco;
- 4.12 implementar no mínimo os seguintes CODECS de áudio: G.711 e G.729;
- 4.13 suportar VLAN de acordo com padrão 802.1Q;
- 4.14 possuir a facilidade de música em espera e proporcionar no mínimo 4 canais para a implementação de anúncios diversos e construção de menu de auto-atendimento com opções para direcionamento das chamadas a determinado departamento de acordo com a opção selecionada pelo chamador;
- 4.15 possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100 com conector RJ45;
- 4.16 suportar resolução de endereços através de DNS;
- 4.17 suportar padrão Ipv6;
- 4.18 implementar comunicação segura através de protocolo de sinalização TLS ou IPSec e protocolo de media SRTP;
- 4.19 possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS (Denial of Service) e gerar notificações via SNMP quando estes ataques forem identificados;
- 4.20 possuir 1 (uma) porta específica para gerência do gateway;
- 4.21 possuir interface de gerência do tipo WEB, além de permitir o acesso através de Command Line Interface (CLI);
- 4.22 a configuração deve ser armazenada em memória tipo não volátil;
- 4.23 implementar mecanismo autenticação que permita definir os privilégios de acesso ao gateway;
- 4.24 implementar mecanismo de autenticação via RADIUS;
- 4.25 implementar mecanismo de acesso seguro do tipo SSH;
- 4.26 implementar mecanismos de monitoramento do tipo SNMPv2;
- 4.27 possuir log de eventos;

- 4.28 permitir a atualização de firmware através de serviços FTP ou TFTP;
- 4.29 através dos serviços FTP ou TFTP, deve ser possível realizar o backup das configurações, bem como restaurar as mesmas no equipamento;
- 4.30 ser instalado em rack de 19" (dezenove polegadas);
- 4.31 possuir fonte que opere com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz;
- 4.32 operar sobre as seguintes condições climáticas: Temperatura operacional variando de 5°C a 40°C e umidade relativa variando de 10% a 90%;;

## **5 TELEFONES IP e ACESSÓRIOS**

**Nota: Não é exigido o fornecimento de fontes de alimentação para os Telefones;**

### **5.1 TELEFONE IP BÁSICO**

- 5.1.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
- 5.1.2 implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;
- 5.1.3 estar devidamente homologado na ANATEL;
- 5.1.4 ser do mesmo fabricante do item Sistema de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;
- 5.1.5 implementar protocolo SIP, segundo RFC3261;
- 5.1.6 possuir no mínimo 6 (seis) linhas contendo no mínimo 8000 pixels em sua área útil;
- 5.1.7 o display deverá permitir que o usuário possa visualizar a tela sem a necessidade de debruçar sobre o aparelho, para tal, ou o aparelho, ou o display, deverá ficar inclinado, no mínimo, em um ângulo entre 55 a 85 graus, estando ele sobre uma mesa;
- 5.1.8 possuir 6 (seis) teclas programáveis com LED associado (ou sinalização

na tela), para serem utilizadas como acesso a linha, discagem rápida e demais funções de telefonia;

5.1.9 prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;

5.1.10 possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, acesso ao correio de voz e histórico de chamadas;

5.1.11 possuir viva-voz full duplex;

5.1.12 possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);

5.1.13 permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo headset;

5.1.14 possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE), dispensando o uso de fonte de alimentação;

5.1.15 implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;

5.1.16 implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS ou MD5;

5.1.17 implementar protocolo 802.1Q;

5.1.18 implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;

5.1.19 implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;

5.1.20 possuir indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo uso da criptografada de voz;

5.1.21 possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;

5.1.22 permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;

- 5.1.23 permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- 5.1.24 obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
- 5.1.25 deverá ser provisionado automaticamente através de sistema centralizado;
- 5.1.26 obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento;
- 5.1.27 permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pelo display, no mínimo as 10 últimas de cada tipo;
- 5.1.28 suportar modulo de expansão de teclas.

## **5.2 TELEFONE IP AVANÇADO**

- 5.2.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
- 5.2.2 implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;
- 5.2.3 estar devidamente homologado na ANATEL;
- 5.2.4 ser do mesmo fabricante do item Sistema de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;
- 5.2.5 implementar no mínimo 60.000 pixels em sua área útil;
- 5.2.6 implementar protocolo SIP, segundo RFC3261;
- 5.2.7 prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;

- 5.2.8 possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, acesso ao correio de voz e histórico de chamadas;
- 5.2.9 possuir viva-voz full duplex;
- 5.2.10 possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- 5.2.11 permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo headset;
- 5.2.12 possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE);
- 5.2.13 display LCD colorido, padrão RGB, tamanho mínimo de 3,4 polegadas, retroiluminado;
- 5.2.14 o display deverá permitir que o usuário possa visualizar a tela sem a necessidade de debruçar sobre o aparelho, para tal, ou o aparelho, ou o display, deverá ficar inclinado em um ângulo entre 55 a 85 graus, estando ele sobre uma mesa;
- 5.2.15 implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- 5.2.16 possuir buffer adaptativo para ajuste dinâmico ao jitter;
- 5.2.17 implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS ou MD5;
- 5.2.18 implementar protocolo 802.1Q;
- 5.2.19 implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;
- 5.2.20 implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 5.2.21 possuir indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo uso da criptografada de voz;
- 5.2.22 possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;

- 5.2.23 permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
- 5.2.24 permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- 5.2.25 obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
- 5.2.26 o telefone deverá ser provisionado automaticamente através de sistema centralizado;
- 5.2.27 obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento;
- 5.2.28 permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pelo display;
- 5.2.29 permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pelo display, no mínimo as 10 últimas de cada tipo;
- 5.2.30 possuir agenda interna com no mínimo 100 contatos;

### **5.3 MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLAS**

**Considerando que é um item global, esse item é desnecessário se o APARELHO TELEFÔNICO BÁSICO já possuir, nativamente, 18 teclas programáveis.**

- 5.3.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
- 5.3.2 ser do mesmo fabricante;
- 5.3.3 ser compatível com os telefones IP básico;
- 5.3.4 ser da mesma cor dos telefones IP básico;
- 5.3.5 possuir, no mínimo, 18 teclas programáveis, com sinalização de uso (led ou display);
- 5.3.6 Deverá possuir botão de edição que mostra automaticamente o nome

personalizado na tela do telefone IP para permitir a edição pelo usuário;

#### **5.4 HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONES IP BÁSICO E AVANÇADO**

- 5.4.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
- 5.4.2 deve ser compatível com os telefones IP básico e avançado;
- 5.4.3 headset monoauricular, ergonômico com tiara em aço inox ajustável;
- 5.4.4 o fone de ouvido e microfone devem ser em uma única peça;
- 5.4.5 possuir tubo de voz intercambiável e removível com filtro de proteção para microfone;
- 5.4.6 possuir haste com giro de 180 graus no mínimo;
- 5.4.7 possuir protetor de orelha antialérgico e almofadado;
- 5.4.8 o cabo não pode ter menos de 1,5m de comprimento.

### **6 INTERFACE DE GERENCIAMENTO**

- 6.1 deve ser fornecido juntamente com a infraestrutura de telefonia, um sistema de gerência;
- 6.2 deve ser do mesmo fabricante do item Sistema de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;
- 6.3 a solução deve ser baseada em software e utilizar servidor de mercado não proprietário e, portanto, não poderá ser baseada em appliance;
- 6.4 a solução deve suportar ser virtualizada em Vmware 5.5 ou superior;
- 6.5 o acesso ao sistema por motivo de gerenciamento devem ser protegido por um registro (login) com senha;
- 6.6 a interface de gerenciamento dedicada deve permitir: criar, alterar, pesquisar, configurar e excluir ramais e telefones, individualmente e em lote;

- 6.7 deve implementar e permitir a configuração dos endereços IP permitidos ao sistema de gerenciamento SNMP;
- 6.8 implementar interface de administração através do protocolo HTTPS permitindo sua configuração por browser web padrão;
- 6.9 permitir configurar tradução de números e manipulação de dígitos diretamente da interface de administração. O sistema deve permitir a manipulação de dígitos antes e depois do processamento da rota:
  - 6.9.1 configurar free-seating, individualmente e em lote;
  - 6.9.2 pesquisar e configurar usuários;
  - 6.9.3 utilizar templates definidos para criação de usuários;
  - 6.9.4 criar, alterar, excluir, pesquisar e popular grupos de captura de chamadas;
  - 6.9.5 visualizar o estado dos telefones e usuários, individualmente e em lote;
  - 6.9.6 configurar controle de banda entre regiões, de forma que excedida a banda pré-definidas demais chamadas não deverão ser completadas (CAC);
  - 6.9.7 configurar codecs utilizados em chamadas de áudio dentro de uma mesma região e entre regiões;
  - 6.9.8 definir classes de restrição;
  - 6.9.9 criar grupos de usuários e a inserir usuários nesses;
  - 6.9.10 visualizar em tempo real:
    - 6.9.10.1 utilização dos troncos/Interfaces E1;
    - 6.9.10.2 dispositivos de Usuários e linhas registrados/ativos.
- 6.10 A interface de administração deve implementar temporização de forma a que após intervalo de tempo configurável de inatividade, a sessão seja automaticamente terminada;
- 6.11 possuir ferramenta para criação de perfis de operação da interface de administração que permita fornecer/restringir acesso às funções do servidor de

voz IP;

6.12 permitir a configuração das facilidades permitidas para os ramais como, por exemplo, desvio de chamadas, captura de chamadas etc.;

6.13 permitir a configuração de modelos de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como tipo de ring, IP's do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço tenham que ser configuradas telefone a telefone;

6.14 permitir a criação de um conjunto de ramais em lote;

6.15 permitir a importação de arquivos texto do tipo CSV (comma separated value) para adição de usuários em lote;

6.16 permitir a visualização pela interface de administração dos usuários registrados e permitir que o administrador force o logout de usuários;

6.17 o usuário deve possuir acesso à interface de administração com acesso restrito, para configuração e visualização de informações relativas à sua conta: mapeamento de botões de discagem rápida e telefones registrados em sua conta;

6.18 permitir realização de backup das configurações de usuários e ramais;

## **7 SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM**

7.1 suportar tarifação de todos os ramais instalados na solução por regional;

7.2 ser compatível com os gateways deste edital;

7.3 contas somente podem ser controladas por usuários autorizados;

7.4 o sistema de tarifação deverá operar em sistema operacional Windows 2003 Server ou superior e/ ou Linux, a ser virtualizado no hardware oferecido junto com a solução;

7.5 o Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem deve armazenar suas informações em banco de dados relacional, que deve vir licenciado para toda a

solução de bilhetagem e tarifação;

- 7.6 permitir 10 acessos simultâneos via Web, a partir de qualquer ponto da rede, às consultas de gráficos e relatórios via browser;
- 7.7 não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
- 7.8 permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas;
- 7.9 permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- 7.10 re-tarifação automática: a re-tarifação deve ser automática e imediata, ou seja, recalculada imediatamente a partir do momento em que uma alteração diretamente relacionada com o custo da ligação ocorra;
- 7.11 relatórios via Intranet: o Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem deve possibilitar o acesso a qualquer informação via browser;
- 7.12 os relatórios deverão ser gerados nos formatos XLS, , RTF, e PDF;
- 7.13 permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, fechamento da tarifação, ou seja, no momento definido o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada;
- 7.14 possuir uma rotina interna de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada;
- 7.15 controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 7.16 efetuar a coleta dos bilhetes gerados pelo IPBX e/ou equipamentos IP e os tarifar e processar de forma centralizada;
- 7.17 possuir um recurso de Controle de Gastos, onde poderão ser definidos valores de gastos por usuário e/ou departamentos e o sistema deve enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de um determinado limite, seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou

por uma tendência de consumo;

7.18 exportar arquivo, em formato texto, para integração com outros softwares;

7.19 possuir um recurso que permita a monitoração do andamento do sistema. Esta janela deve alertar o usuário de eventuais falhas em alguma aplicação ou serviço da solução. Paralelamente, a solução de gerenciamento de falhas deve enviar alertas por e-mail ou visuais para os responsáveis, por cada evento defeituoso. O próprio recurso de monitoramento deve tentar restabelecer os serviços que caírem;

7.20 a coleta dos bilhetes deve ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando da falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica;

7.21 possuir, no mínimo, os seguintes relatórios: Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, Grupos de Usuários, custo da ligação e relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego de por rota ou por ramal);

7.22 permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na Hora e Dia de Maior Movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;

7.23 permitir o rateio do valor da conta Telefônica de forma automática, separando o mesmo por operadora;

7.24 permitir a geração de Gráficos comparativos entre os centros de custo da empresa, mostrando a evolução dos últimos 12 meses:

7.24.1 a evolução deve ser apresentada por: Custo das ligações, Quantidade de ligações e Duração das ligações e também Usuário por Plano de Serviço e Centro de Custo por Planos de Serviço.

7.25 Permitir o envio dos relatórios de custo para cada usuário cadastrado no

sistema ou gestor do centro de custo;

7.26 Implementar o protocolo SMTP para envio de e-mails com os diversos relatórios gerados pelo sistema, sejam periódicos ou manuais;

7.27 possuir recurso para permitir que o próprio usuário valide as ligações particulares via Web Browser e que as mesmas sejam cadastradas automaticamente no banco de dados;

7.28 possuir ferramenta para criação de novos relatórios sem onerar a contratante;

7.29 possuir tabela de tarifas flexível e configurável;

7.30 utilizar uma arquitetura de coletores descentralizados para garantir que nenhum dado de tarifação seja perdido em caso de queda total ou parcial dos sistemas;

7.31 Suportar distintos fusos horários;

7.32 Permitir tarifas especiais para ligações 0300, 0900 ou outras baseadas em determinados números ou padrões de discagem;

## **8 IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP**

### **8.1 Projeto Executivo**

8.1.1 A empresa vencedora deverá entregar o Plano Executivo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, contendo informações detalhadas da solução fornecida, bem como, todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes);

### **8.2 Implantação da solução na capital:**

8.2.1 Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

8.2.2 Neste processo será definido, em conjunto com o Tribunal e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do

processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;

8.2.3 Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pelo Tribunal durante a implantação;

8.2.4 Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal (preposto) do contato da Contratada com o Tribunal, durante o período de implantação da Solução de Comunicação;

8.2.5 Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente do Tribunal atendendo às necessidades previamente identificadas. Este caderno deverá conter os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes atualmente no Tribunal, visando o tráfego VoIP;

8.2.6 Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede do Tribunal utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;

8.2.7 Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante uma semana o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas;

8.2.8 A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

8.2.9 Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que

constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados;

**8.3 Implantação da solução no interior:**

8.3.1 As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da capital em todas as unidades do interior, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade;

8.3.2 A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

8.4 Os equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica do Tribunal.

**9 CAPACITAÇÃO**

9.1 a capacitação será compreendida por um treinamento na modalidade “hands on”, para um grupo de 5 servidores indicados pela Contratante, a ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante da solução ofertada ;

9.2 o conteúdo programático deve contemplar toda a administração do sistema de telefonia proposto;

9.3 fornecer materiais oficiais, apostilas impressas, que abordem todo o conteúdo programático, podá ser fornecido em inglês, caso inexista em português;

9.4 deve ser realizado com os próprios equipamentos instalados no Tribunal.

**10 LICENÇAS**

**10.1 LICENÇA PADRÃO**

10.1.1 devem ser vitalícias, dispensando a necessidade de renovação futura;

10.1.2 deve habilitar o ramal IP;

10.1.3 deverão contemplar as funcionalidades de Comunicações Unificadas especificadas no item 3;

10.1.4 permitir a autenticação e uso de softphone.

## **10.2 LICENÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS**

10.2.1 Contemplar todas as funcionalidades da LICENÇA PADRÃO;

10.2.2 Permitir o uso por softphones para os Sistemas Operacionais:

10.2.2.1 Android;

10.2.2.2 IOS;

10.2.2.3 Windows 7;

10.2.3 cada licença com a funcionalidade de UC deve permitir a agregação de no mínimo 4 terminais IP utilizados pelo mesmo usuário, de forma que no recebimento das chamadas telefônicas a ligação possa tocar no mínimo em três dispositivos simultaneamente, (ex. cliente SIP para celular, telefone IP e cliente SIP para desktop) sendo interrompido após o primeiro atendimento;

## **PATCH CORDS CAT 6**

10.3 Patch Cord CAT.6 no tamanho de 1,5m a 2,5m;

10.4 Confeccionado na cor verde;

10.5 Certificado pela Anatel;

10.6 Atender no mínimo as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;

10.7 Possuir "boot" na mesma cor do cabo, ou transparente, injetado, no mesmo

dimensional do plug RJ-45;

10.8 Embalagem individual;

10.9 Deverá ser montado e testado 100% em fábrica.

**HEADSET USB PARA USO COM SOFTPHONE**

10.10 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;

10.11 Não será permitido o fornecimento de placas de rede USB não integradas no próprio fio do headset;

10.12 O headset deverá:

10.12.1 ter fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;

10.12.2 ter conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas funções (fone de ouvido e microfone);

10.12.3 ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça;

10.12.4 ter o protetor da orelha almofadado;

10.12.5 ter o braço do microfone flexível;

10.12.6 ter o braço do microfone articulável;

10.12.7 ter controle de volume acoplado no próprio cabo;

10.12.8 ter função “mudo” no acoplado no próprio cabo;

10.12.9 ter no mínimo 2m de cabo;

10.13 Possuir dois auto-falantes com:

10.13.1 cada speaker driver deve ter no mínimo 32mm de diâmetro cada;

10.13.2 escala de frequência de 75Hz a 20kHz;

10.14 Possuir um microfone:

10.14.1 cancelamento de ruído;

10.14.2 escala de frequência de 100Hz a 10kHz;

10.14.3 espuma para minimizar possíveis ruídos de deslocamento de ar;

10.15 Disponibilização de Drivers:

10.15.1 Windows XP Professional;

10.15.2 Windows 7;

10.16 Garantia de 12 meses.

## **11 WEBCAM HD 720P USB**

11.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;

11.2 Possuir autofoco. Não será aceito câmera com foco manual;

11.3 Suportar video-chamadas no formato HD 720p (1280x720 pixels);

11.4 Suportar captura de vídeo no formato HD 720p (1280x720 pixels);

11.5 Deverá ter microfone com cancelamento de ruído no próprio corpo da câmera;

11.6 O cabo deverá ter no mínimo 73 centímetros;

11.7 A câmera deve ter clipe universal, no próprio corpo, que permita a fixação em um monitor LED/LDC ou tela de notebook;

11.8 Ter interface de conexão do tipo USB 2.0;

11.9 Suportar a tecnologia Plug & Play;

11.10 Possuir drivers de instalação para os Sistemas Operacionais Windows 7 e Windows 8.

## **GRUPO II**

## **12 TABLET PARA SOFTPHONE / VIDEO-CHAMADAS**

12.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;

12.2 Homologado pela Anatel;

12.3 Dimensões máximas (em milímetros): 270 x 180 x 9;

12.4 Dimensões mínimas (em milímetros): 200 x 110 x 5;

12.5 Peso Máximo: 650 gramas;

12.6 Bateria:

12.6.1 No mínimo 3950 mAh

12.6.2 Recarregável com adaptador

12.6.3 Carregador AC 110-220v automático (incluído)

12.6.4 Recarregável via porta USB (cabo incluído)

12.7 Agenda

12.7.1 Com possibilidade de armazenamento na nuvem

12.8 Processador

12.8.1 Se iOS, 1.2GHz Dual Core

12.8.2 Se Android, 1.5GHz Dual Core

12.9 Memória Interna 16 GB

12.10 Sistema Operacional

12.10.1 Em português do Brasil.

12.10.2 Se Android, versão 4.1.2 ou superior.

12.10.3 Se iOS, deve ter a versão 7.0 ou superior

12.11 Tela

12.11.1 Touchscreen capacitivo multitouch

12.11.2 16 milhões de cores.

12.12 Resolução mínima 800 x 1280 pixels

12.13 Tamanho

12.13.1 Mínimo 7 polegadas

12.13.2 Máximo 10.1 polegadas

12.14 Câmera traseira

12.14.1 Com no mínimo 5 MP, foco automático, resolução de gravação de vídeo 720p a 30 fps.

12.15 Câmera frontal

12.15.1 1.2 MP

12.16 Conectividade

12.16.1 Wi-Fi 802.11 b/g/n;

12.16.2 Bluetooth 3.0;

### **13 CAPA PARA TABLET**

13.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;

13.2 Capa compatível com o Tablet ofertado no Item 14 que permita que este possa ser posicionado em um ângulo entre 60 e 80 graus para ser utilizado durante as videochamada sem necessidade de apoio com as mãos ou qualquer outro objeto;

13.3 A capa deverá ser da mesma marca, ou de marca homologada pelo fabricante, do Tablet oferecido no Item 14;

13.4 A capa deverá proteger toda a extensão da tela do Tablet ofertado, enquanto este não estiver em uso.

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA 18ª REGIÃO**

UNIDADE	ENDEREÇO
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Complexo Trabalhista	Rua T-51 esquina com Av T1, Quadra T 22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia CEP: 74210-025
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 – Centro, Anápolis CEP: 75.024-050
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia CEP: 74.980-970
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaiçi II, Caldas Novas CEP: 75.690-000
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01, Catalão CEP: 75.701-040
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942, Centro, Ceres CEP: 76.300-000
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30, Centro, Formosa CEP: 73.800-000
Vara do Trabalho de Goianésia	Rua 31, nº 447, Setor Central, Goianésia CEP 76.380-970
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17, Centro, Goiás CEP: 76.600-000
Vara do Trabalho de Goiatuba	Av. Araguaia nº 469, Centro, Goiatuba CEP: 75.600-000
Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Antônio Carlos, Quadra 44, Lote 32, nº 100, Centro, Inhumas CEP: 75.409-970
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro, Iporá CEP: 76.200-000
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República nº 438, Centro, Itumbiara CEP: 75.503-040
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, Jataí CEP: 75.800-099
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua 3 esq. c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 2-B/2-C, St. Mandú, Parque JK, Luziânia

	CEP: 72.815-450
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues, Mineiros CEP: 75.830-000
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Quadra 40, Lote 140, Bairro Sampaio, Pires do Rio CEP: 75.200-000
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás esq. c/ a Rua Coronel Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Setor Central, Porangatu CEP: 76.550-000
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani, Posse CEP: 73.900-000  <u>Futura Sede</u> Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Qd. 27, Lt. 04, Setor Augusto José Valente II CEP: 73.900-000
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Praça dos Três Poderes nº 88 (Prefeitura Municipal), Centro, Quirinópolis CEP: 75.860-000
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília, Rio Verde CEP: 75.908-710
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos, S.L.M.B. CEP: 76.100-000
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108 – Centro, Uruaçu CEP: 76.400-000
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua Japão esq. c/ Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás CEP: 72.876-311



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**(minuta)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 084/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7489/2014**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Ricardo Lucena**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, para eventual aquisição de bens e serviços visando a implantação de solução de telefonia IP, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO¹	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SISTEMA DE TELEFONIA IP	SW	1	R\$	R\$
	2	COMUNICAÇÕES UNIFICADAS	SW	1	R\$	R\$
	3	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA CAPITAL	HW	2	R\$	R\$
	4	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA O INTERIOR	HW	30	R\$	R\$
	5	TELEFONE IP BÁSICO	HW	800	R\$	R\$
	6	TELEFONE IP AVANÇADO	HW	200	R\$	R\$

I	7	MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLAS	HW	100	R\$	R\$
	8	HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONES IP BÁSICO E AVANÇADO	MC	100	R\$	R\$
	9	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SW	1	R\$	R\$
	10	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SW	1	R\$	R\$
	11	IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP	SV	1	R\$	R\$
	12	CAPACITAÇÃO	SV	1	R\$	R\$
	13	LICENÇA PADRÃO	SW	1000	R\$	R\$
	14	LICENÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	SW	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO I						R\$
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>TIPO<sup>1</sup></b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
15	PATCH CORDS CAT 6		MC	1000	R\$	R\$
16	HEADSET USB PARA USO COM SOFTPHONE		MC	300	R\$	R\$
17	WEBCAM HD 720P USB		MC	300	R\$	R\$
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO<sup>1</sup></b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
II	18	TABLET PARA SOFTPHONE/VIDEOCONFERÊNCIAS	HW	50	R\$	R\$
	19	CAPA PARA TABLET	MC	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO II						R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa \_\_\_\_\_.

**Pelo TRT 18ª Região:**

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR-GERAL**

**Pela empresa:**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2014****ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E  
IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE  
TELEFONIA IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG .... e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 7489/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 084/2014", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens e serviços visando a implantação de solução de telefonia IP completa com abrangência regional, organizada em células com sobrevivência. A rede corporativa de voz utilizará como meio de transmissão a infraestrutura de dados LAN e WAN, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 084/2014", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de

transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**§ 1º** O detalhamento das especificações técnicas dos bens e serviços, objeto deste contrato, bem como os respectivos endereços estão descritos nos Anexos A e B, do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP 084/2014” e/ou Anexo deste instrumento.

**§ 2º** Além das especificações técnicas descritas no anexo, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho” (Anexo I da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7489/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 084/2014, do tipo “menor preço por grupo/item”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe do Setor de Suporte de Redes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, o Sr. Leandro Cândido Oliveira, leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone (62) 3901-3314, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Bruno Gustavo Minari, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

c) zelar pela segurança dos materiais/produtos/materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

e) sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo

com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

f) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

h) emitir formalmente Ordem de Fornecimento/Serviço para a CONTRATADA;

i) elaborar juntamente com os fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Plano de Inserção;

j) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

k) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

l) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

m) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

n) acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 06/2014; e

o) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste instrumento e no Edital "Pregão Eletrônico nº 084/2014";

c) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

d) assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

e) entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste contrato respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

f) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

g) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

i) substituir, nos termos do §2º da cláusula quinta, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

j) retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 corridos, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;

k) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

l) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

m) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

n) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

o) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

p) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

q) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

r) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não

têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

s) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

t) comunicar ao CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

u) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

v) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

w) fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

x) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros; e

y) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

**§ 2º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;

b) **definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis no caso dos itens 11, 12, 13, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 084/2014” e/ou neste contrato;

c) **definitivamente**, quando ocorrer o recebimento definitivo do item 8 do objeto (Serviço de implantação e documentação do sistema de comunicação VoIP) do Grupo I do Anexo deste contrato, para os demais produtos do Grupo 1;

§ 1º Os serviços discriminados nos itens 8 e 9 do Grupo I serão recebidos:

a) **provisoriamente**, quando da conclusão do serviço;

b) **definitivamente**, após a homologação descrita no §8º desta cláusula.

§ 2º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 084/2014”, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Os materiais/produtos objeto do presente contrato serão

entregue, às expensas da CONTRATADA, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T 22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74210-025, no período das 08h às 18 h, em dias úteis.

**§ 4º** O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

**§ 5º** No serviço listado no item 8 do objeto a CONTRATADA deverá fazer a instalação dos itens pertinentes na sede da CONTRATANTE em Goiânia e nas localidades do interior do Estado onde houver Vara do Trabalho, conforme endereços contidos no Anexo deste contrato.

**§ 6º** O prazo de entrega dos produtos objeto dos itens 11,12 e 13, em remessa única, é de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

**§ 7º** Para os itens que compõem o Grupo I, o cronograma de instalação obedecerá os seguintes prazos, em dias corridos:

a) primeira etapa, 20 dias após a assinatura do contrato:

a.1) entrega do Projeto Executivo;

b) segunda etapa, 45 dias após a primeira etapa:

b.1) entrega dos equipamentos;

c) terceira etapa, 20 dias após a segunda etapa:

c.1) instalação dos ativos na capital;

c.2) configuração e parametrização do sistema;

d) quarta etapa, 30 dias após a terceira etapa:

d.1) instalação dos equipamentos nas cidades do interior;

d.2) capacitação;

d.3) ativação e testes.

**§ 8º** Ainda para o Grupo I, após o término da quarta etapa, o CONTRATANTE iniciará a homologação, pelo período de até 15 (quinze) dias úteis findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**§ 9º** A avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais será realizada pela equipe técnica do CONTRATANTE, com o acompanhamento opcional de técnico(s) da CONTRATADA, e constará das seguintes atividades:

a) verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela Contratada, conforme normas técnicas ABNT atinentes a instalações elétricas e rede

de telefonia;

b) registro/verificação das licenças de software;

c) testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;

d) testes dos periféricos/componentes/objeto; e

e) verificação de adequação às especificações técnicas contidas no Anexo deste contrato.

**§ 10** Antes do recebimento definitivo deverá ser entregue relatório contendo árvore de troncos e ramais do sistema de telefonia implantado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

No Grupo I, todos os equipamentos e licenças de software utilizados para o atendimento ao objeto, deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) e a substituição das peças por outras iguais não deve incidir em ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nesta capital do tipo on site, durante a vigência da garantia, mediante serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de hardware, na modalidade 5x8 (5 dias da semana e 8 horas por dia), executando-os sempre que acionada pelo CONTRATANTE mediante a abertura de chamado técnico.

**§ 1º** O início do atendimento técnico deverá acontecer em um prazo de até 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação efetuada por meio de telefone ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela CONTRATADA. Considera-se iniciado o atendimento técnico quando houver o primeiro contato de um técnico habilitado da CONTRATADA, pessoalmente ou por telefone, para a solução do problema.

**§ 2º** Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

a) severidade 1: problemas que tornem a infraestrutura de rede inoperante;

b) severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede, mas não interrompe o acesso aos dados;

c) severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura;

d) severidade 4: problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura.

§ 3º Concluir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 1, contado a partir do início do atendimento, nos casos de reparo do equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas por uma nova, quando for o caso.

§ 4º Concluir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado técnico, chamados de suporte técnico com severidade 2.

§ 5º Concluir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado técnico, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 3 e 4.

§ 6º Entende-se por concluso o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

§ 7º A prestação de serviços técnicos e garantia ocorrerá nas dependências do CONTRATANTE, podendo também ser feito por conexão remota conforme necessidade.

§ 8º O contrato de suporte deverá prever a atualização de novas versões de sistema, bem como pacotes de correção, que serão instalados em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE.

§ 9º Os serviços de Suporte Técnico somente iniciar-se-ão após a implementação de toda a solução ofertada.

§ 10 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

§ 11 O suporte técnico deve ser prestado por profissionais certificados na solução ofertada.

§ 12 O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

§ 13 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita, para abertura de chamados de suporte técnico.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item e total global, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO <sup>1</sup>	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SISTEMA DE TELEFONIA IP	SW	..	R\$	R\$
	2	COMUNICAÇÕES UNIFICADAS	SW	..	R\$	R\$

I	3	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA CAPITAL	HW	..	R\$	R\$	
	4	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO PARA O INTERIOR	HW	..	R\$	R\$	
	5	TELEFONE IP BÁSICO	HW	..	R\$	R\$	
	6	TELEFONE IP AVANÇADO	HW	..	R\$	R\$	
	7	MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLAS	HW	..	R\$	R\$	
	8	HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONES IP BÁSICO E AVANÇADO	MC	..	R\$	R\$	
	9	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SW	..	R\$	R\$	
	10	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SW	..	R\$	R\$	
	11	IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP	SV	..	R\$	R\$	
	12	CAPACITAÇÃO	SV	..	R\$	R\$	
	13	LICENÇA PADRÃO	SW	..	R\$	R\$	
	14	LICENÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	SW	..	R\$	R\$	
	VALOR TOTAL DO GRUPO I						R\$

<sup>1</sup> HW = Hardware / SW = Software / SV = Serviço / MC = Material de Consumo

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a conclusão de cada etapa (grupo I) e verificação da conformidade com as especificações técnicas (última etapa do grupo I), com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§1º** O pagamento referente ao Grupo I obedecerá ao seguinte

cronograma, baseado nas etapas definidas no § 7º da cláusula quinta:

- a) 5% do valor total após a conclusão da 1ª etapa;
- b) 15% do valor total após a conclusão da 2ª etapa;
- c) 50% do valor total após a conclusão da 3ª etapa;
- d) 20% do valor total após a conclusão da 4ª etapa;
- e) 10% do valor total após o recebimento definitivo do grupo.

**§2º** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§3º** O prazo para apresentação da correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente é de 10 dias, contados a partir do recebimento de cada etapa do Grupo I, sob pena de aplicação de penalidade.

**§4º** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§5º** A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§6º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§7º** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§8º** Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

**§9º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§10** Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§11** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá, para o Grupo I, vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**II** - Ficar\u00e1 caracterizada fraude na execu\u00e7\u00e3o do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os pre\u00e7os;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra
- d) alterar subst\u00e2ncia, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou do servi\u00e7o prestado;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execu\u00e7\u00e3o do contrato.

**III** - Ficar\u00e1 caracterizado comportamento inid\u00f4neo quando:

CONTRATANTE;

- a) constatada m\u00e1-f\u00e9, a\u00e7\u00e3o maliciosa e premeditada em preju\u00edzo do
- b) atua\u00e7\u00e3o com interesses escusos;
- c) reincid\u00eancia em faltas que acarretem preju\u00edzo ao

CONTRATANTE;

- d) tiver sofrido condena\u00e7\u00e3o definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos il\u00edcitos, visando a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benef\u00edcio pr\u00f3prio ou de terceiros, quaisquer informa\u00e7\u00f5es de que seus empregados tenham tido conhecimento em raz\u00e3o da execu\u00e7\u00e3o do Contrato, sem consentimento pr\u00e9vio do CONTRATANTE.

**IV** - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n\u00b0 8.666/1993, a CONTRATADA ficar\u00e1 sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem preju\u00edzo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr\u00e9via e ampla defesa, \u00e0s seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de for\u00e7a maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administra\u00e7\u00e3o:

- a) advert\u00eancia, nas hip\u00f3teses de descumprimento de cl\u00e1usulas contratuais de que n\u00e3o resulte preju\u00edzo para a Administra\u00e7\u00e3o; e
- b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especifica\u00e7\u00f5es a seguir:

**TABELA 1**

Grau	Correspond\u00eancia
------	----------------------

1	0,025% do valor total do Contrato
2	0,05% do valor total do Contrato
3	0,1% do valor total do Contrato

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	1	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	1	Por ocorrência
4	Utilizar peças, parte de peças, componentes e outros materiais sem ser originais e sem autorização do gestor do contrato	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.	1	Por dia de atraso
6	Deixar de cumprir o prazo para reparação do serviço ou substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento ou, no caso de serviço mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço	1	Por ocorrência

9	Deixar de apresentar a garantia exigida, quando for o caso	1	Por dia de atraso
10	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
11	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	1	Por ocorrência
12	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	1	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de cumprir o prazo previsto para atendimento a chamados técnicos classificados como grau de Severidade 1	1	Por hora de atraso
15	Deixar de cumprir o prazo previsto para atendimento a chamados técnicos classificados como grau de Severidade 2, 3 ou 4	2	Por dia de atraso
16	Deixar de realizar a atualização de novas versões de sistema, quando disponíveis, durante a vigência contratual	3	Por versão não instalada
17	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência

c) **suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos

§ 1º Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no § 1º.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 5º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, 3390.30, 4490.39, Nota de Empenho ..... 2014NE00....., de ....., no valor de R\$.....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

## ANEXO DO CONTRATO

Transcrição dos Anexos A e B, do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP 084/2014”.

### ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### GRUPO I

##### 1 SISTEMA DE TELEFONIA IP

Deverá ser instalado em ambiente virtualizado, fornecido pelo Tribunal, utilizando Vmware 5.5, tenso como host físico com as seguintes especificações:

- Servidor tipo Blade, Marca Dell, modelo M610:
- Processador 2 Xeon 5690;
- Memória RAM de 96GB;
- LAN Intel 10GbEd/FCoE Dual KR X-520Intel 10GbE/FCoE Dual KR X-520;
- SAN Fiber Channel 8 Gbps – QME2572.

1.1 A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site) integrando um único sistema distribuído em cada Tribunal Regional do Trabalho;

1.2 Deve possuir gestão e configuração centralizada:

1.2.1 A distribuição de recursos como, interfaces E1 e fonte de música em espera deverá ser possível entre os sites que compõem a solução;

1.2.2 O armazenamento e a atualização de firmware deverá partir do servidor do sistema de telefonia.

1.3 Para as unidades sede (Core VoIP), deverão ser instalados 2 (dois) Proxy SIP em HA (High Availability – Alta Disponibilidade) em modo Ativo-Ativo, garantindo

que na falha de um servidor o outro manterá o pleno funcionamento do sistema de telefonia IP de forma transparente para o usuário;

- 1.4 A Solução deve ser 100% baseada em software que utilize servidores padrão de mercado e possua capacidade para atender a toda a planta da rede VoIP do TRT sem permitir degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;
- 1.5 Deve ser provida solução com servidor de voz baseada no protocolo SIP NATIVO, conforme RFC 3261;
- 1.6 Em caso de indisponibilidade de um servidor, o outro servidor, automaticamente e transparentemente, deve assumir o processamento, sem interrupção das chamadas IP em curso, com a garantia de serviços redundantes em modo ativo-ativo. Caso um servidor falhe, a transação deve ser completamente transparente para os usuários, de modo que não haja uma degradação da rede com a solicitação de registro de todos os telefones;
- 1.7 A contratada deverá garantir a atualização da versão de software, para a versão mais atual, da plataforma, sem ônus, durante a vigência da garantia contratual;
- 1.8 A solução deve permitir que em cada localidade remota seja alocado um sistema de contingência, também conhecido como célula de sobrevivência local, com intuito de manter o serviço de telefonia em caso de falhas na rede de dados do TRT;
- 1.9 A solução deve ser responsável por controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways e tradução de endereços. Interface para serviços avançados como presença e colaboração;
- 1.10 A solução deve suportar usuários simultâneos, escalonável com a simples adição de licença no sistema, sem necessidade de troca ou adição de hardware. Nativamente, a solução deverá suportar o quantitativo de no mínimo 2000 licenças;
- 1.11 A configuração de usuários e rotas efetuadas em um servidor central deve ser

automaticamente propagada através de replicação para os demais servidores que compõe a solução, incluindo as células de sobrevivência, formando um único sistema de telefonia em que as configurações possam ser realizadas de forma centralizada;

1.12 O sistema deve permitir o registro simultâneo de ramais IP ao Core principal e secundário, possibilitando a sobrevivência do ramal no caso de uma falha em um dos servidores Core ou na conectividade da rede;

1.13 Suportar distintos fusos horários;

1.14 A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes e implementar as aplicações aqui especificadas:

1.14.1 Interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP quando deveriam ter sido realizadas pela rede corporativa do Tribunal. Se, no momento do encaminhamento, todos os canais da rota estiverem ocupados ou com problemas que impeçam o devido encaminhamento, a chamada deverá cursar pela rede pública;

1.14.2 Permitir roteamento de chamada de forma automática e transparente ao usuário;

1.14.3 Permitir controle único de roteamento e plano de discagem.

1.14.4 Permitir roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle da banda utilizada, limitando o tráfego por banda por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada;

1.14.5 Possuir a capacidade de programação de rotas de menor custo, baseados em horários;

1.14.6 Alterar o roteamento de chamadas em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passem a ser encaminhadas

através da PSTN;

- 1.14.7 Permitir que as chamadas que não puderem ser completadas por restrição de banda tenham o re-encaminhamento automático e sem intervenção do usuário para outros caminhos possíveis, como troncos com a rede pública de telefonia;
- 1.14.8 Permitir a opção de ativação de transferência entre troncos, permitindo assim uma atendente ou um usuário com as devidas permissões transferir uma chamada entrante para um tronco externo, ou seja, transferir uma chamada entrante para um número de telefone fixo ou móvel na PSTN;
- 1.14.9 Permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida;
- 1.14.10 Permitir no mínimo os CODECs para áudio G.711, G.722 e G.729;
- 1.14.11 Permitir no mínimo os CODECs para vídeo H.263 e H.264;
- 1.14.12 Com intuito de garantir padronização do sistema, o mesmo deve seguir e implementar no mínimo as seguintes recomendações IETF:
  - 1.14.12.1 RFC 0791 – IP - Internet Protocol
  - 1.14.12.2 RFC 0792 – ICMP - Internet Control Message Protocol
  - 1.14.12.3 RFC 0793 – TCP - Transmission Control Protocol
  - 1.14.12.4 RFC 1889 - RTP - Real-Time Transport Protocol
  - 1.14.12.5 RFC 2246 – TLS - Transport Layer Security
  - 1.14.12.6 RFC 2327 – SDP - Session Description Protocol
  - 1.14.12.7 RFC 2543 – SIPv2 - Session Initiation Protocol V2
  - 1.14.12.8 RFC 2833 – RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals.
  - 1.14.12.9 RFC 3261 – SIP - Session Initiation Protocol
  - 1.14.12.10 RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in the Session

Initiation Protocol (SIP)

- 1.14.12.11 RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers
  - 1.14.12.12 RFC 3264 - An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP).
  - 1.14.12.13 RFC 3265 – SIP - Specific Event Notification.
  - 1.14.12.14 RFC 3428 – IM - Instant Messaging
  - 1.14.12.15 RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control
  - 1.14.12.16 RFC 3711 - Secure Real-time Transport Protocol (SRTP)
  - 1.14.12.17 RFC 3841 - Caller Preferences for the Session Initiation Protocol (SIP)
  - 1.14.12.18 RFC 3842 - Message Summary and Message Waiting Indication Event Package for the (SIP)
  - 1.14.12.19 RFC 3891 - Session Initiation Protocol (SIP) "Replaces" Header
  - 1.14.12.20 RFC 3960 - Early Media
  - 1.14.12.21 RFC 4028 - Session Timers in SIP
  - 1.14.12.22 RFC 4244 - Request History Information
  - 1.14.12.23 RFC 4497 - Interworking between the Session Initiation Protocol (SIP) and QSIG
  - 1.14.12.24 RFC 4568 - Security Descriptions for Media Streams
- 1.14.13 A solução deve implementar os protocolos para sinalização criptografada (TLS) ou IPsec e media criptografada (SRTP);
- 1.14.14 Possibilitar que as chaves de criptografia do fluxo de voz sejam trocadas a cada chamada e sejam distribuídas através de um canal também criptografado;

- 1.14.15 Implementar criptografia AES com chave de, no mínimo, 128 bits para telefones SIP;
- 1.14.16 Possuir mecanismos internos de segurança, com abertura automática de portas, permitindo somente conexões às portas dos serviços habilitados e interações com os demais elementos do sistema de comunicação IP;
- 1.14.17 Implementar mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DDOS), tais como Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods e Ping floods;
- 1.14.18 Possuir ou funcionar como repositório dos firmwares dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Podendo o servidor FTP ou TFTP encontrar-se instalado dentro ou fora do servidor principal. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente;
- 1.14.19 Possibilitar integração com OpenLDAP para busca de informações de usuários através de tecla de diretório, sem necessidade de estender schema ou de ter acesso direito de escrita no mesmo;
- 1.14.20 O sistema deve permitir a criação de serviços através de linguagem XML ou WML, permitindo acesso à aplicação por um computador ou um aparelho telefônico IP compatível;
- 1.14.21 Implementar criptografia para tráfego de sinalização e tráfego de voz entre os telefones do sistema e entre os telefones e gateways;
- 1.14.22 Deve suportar o envio e recebimento de fax sobre IP através de técnicas de passthrough (transparente) ou T.38;
- 1.14.23 Implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário;
- 1.14.24 Deve implementar funcionalidade de códigos de autorização. Esses códigos permitem, por exemplo, que determinados usuários possam fazer chamadas de longa distância a partir de ramais com classe de restrição

apenas para chamadas locais. Os códigos de restrição são compreendidos por softwares de tarifação, para possibilitar alocação de custos apropriada (tais softwares devem associar o código de restrição utilizado ao ramal do usuário do código), o sistema deve permitir um código diferente para cada usuário do sistema;

1.14.25 Deve possibilitar a funcionalidade de Call Back, permitindo aos usuários internos que fazem ligações para ramais que estão ocupados ou que não são atendidos, receberem uma chamada de retorno quando a estação chamada se torna disponível. Quando um usuário ativar o retorno automático, o sistema deverá monitorar o telefone chamado e quando o telefone ficar disponível para receber uma chamada, o sistema deverá originar uma re-chamada automaticamente;

1.14.25.1 O ramal do usuário que originou a chamada deve receber um ring informando que o ramal de destino foi liberado. Se o usuário de origem retirar o fone do gancho, uma ligação para o ramal que foi liberado (destinatário) deve ser realizada de forma automática;

1.14.26 Deve prover o recurso que permita a configuração de multi-linhas independentes, permitindo assim que um mesmo telefone tenha 3 (três) linhas;

1.14.27 Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária;

1.14.28 Deve prover o redirecionamento automático de chamadas, que atenderem critérios específicos, para posições de atendimento alternativas em uma rota de cobertura. Rotas de cobertura poderão ser configuradas para serem aplicadas para todas as chamadas, chamadas internas ou externas, ou para dias da semana específicos, ou para uma hora específica do dia. Diferentes rotas de cobertura deverão ser administradas com base

na origem de chamadas recebidas, tipo da chamada e tempo da chamada;

- 1.14.29 Permitir a customização dos bilhetes a fim de enviar informações adicionais ao sistema de tarifação, como por exemplo, a classificar as chamadas entre pessoal e a serviço. Caso o equipamento não permita a customização deverá ser fornecido bilhetador com capacidade para customizar todos os bilhetes gerados pela plataforma;
- 1.14.30 Deve implementar a funcionalidade de cadeado eletrônico, que deve permitir a ativação ou desativação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas um nível acima ou um nível abaixo do que está pré-programado, por meio de senha;
- 1.14.31 Deve implementar a funcionalidade de mobilidade de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto do Sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde foi realizada a ligação;
- 1.14.32 Permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 1.14.33 Suportar a supressão de silêncio;
- 1.14.34 Permitir que a agenda de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;
- 1.14.35 Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, a mesma possa ser redirecionada para outro ramal;
- 1.14.36 Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- 1.14.37 Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;
  - 1.14.37.1 Deve ser possível a ativação desse recurso via botão no aparelho ou via discagem de um código. A ativação dessa facilidade deve ser

realizada por um administrador do sistema, não permitindo que um usuário sem autorização possa configurar essa facilidade, evitando acessos indevidos às ligações;

1.14.38 Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo;

1.14.38.1 A ativação dessa facilidade deve ser realizada por um administrador do sistema, não permitindo que um usuário sem autorização possa configurar essa facilidade, evitando acessos indevidos às ligações;

1.14.39 Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;

1.14.39.1 Deve ser possível a ativação desse recurso via botão no aparelho ou via discagem de um código;

1.14.39.2 A ativação dessa facilidade deve ser realizada por um administrador do sistema, não permitindo que um usuário sem autorização possa configurar essa facilidade, evitando acessos indevidos às ligações.

1.14.40 Deve permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações.

1.14.41 Possibilitar estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada. A recuperação da chamada poderá ser realizada através de qualquer outro telefone ativo no sistema. Deve ser possível a ativação desse recurso via botão no aparelho ou via discagem de um código.

1.14.42 Deve prover a funcionalidade música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:

1.14.42.1 Quando uma chamada é colocada em espera;

- 1.14.42.2 Quando uma chamada é transferida;
- 1.14.42.3 Quando uma chamada é estacionada;
- 1.14.42.4 Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;
- 1.14.43 Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciada, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado.
- 1.14.44 Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador.
- 1.14.45 Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu.
- 1.14.46 Deve prover a funcionalidade de transferência de uma chamada ativa para o correio de voz através do pressionamento de um botão no aparelho telefônico. Esse recurso será utilizado pelas telefonistas, as quais atendem chamadas de outros ramais, possibilitando ao chamador deixar recados na caixa postal do destinatário.
- 1.14.47 Deve possibilitar a função de siga-me, com possibilidade de programação e restrição ao uso somente de números internos e/ou externos.
- 1.14.48 Deve implementar bloqueio de chamada a cobrar por classe de usuário do sistema.
- 1.14.49 Deve possibilitar a identificação do chamador.
  - 1.14.49.1 Todos os telefones SIP devem possuir o recurso de Identificação de chamadas ou Caller ID. Essa funcionalidade será utilizada para interpretar as informações do originador de uma chamada que é sinalizada através de troncos E1 ou SIP. O número do telefone de origem e o nome de origem (caso existente) devem ser exibidos na tela do

aparelho SIP. O nome e o número do originador da chamada também devem ser exibidos nas chamadas internas (entre ramais).

- 1.14.50 Deve prover a funcionalidade “desvio de chamadas”, possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário.
  - 1.14.50.1 O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento.
  - 1.14.50.2 O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico e o sistema deve sinalizar de forma visual e sonora.
- 1.14.51 Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal, independente de outras configurações de rota de cobertura existentes. Deve ser possível a configuração de um botão no aparelho para utilização desse recurso, permitindo o redirecionamento das chamadas do próprio aparelho do usuário ou o redirecionamento de chamadas de outro ramal (como por exemplo, de um chefe).
- 1.14.52 Deve prover a facilidade de não perturbe.
- 1.14.53 Deve permitir a facilidade de áudio conferência para os usuários.
- 1.14.54 Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que a mesma seja terminada.
- 1.14.55 Para efeito de dimensionamento do sistema de áudio conferência, deve ser fornecido hardware e software necessários para no mínimo 150 salas de áudio conferência com, no mínimo, 6 participantes em cada sala.
- 1.14.56 Deve possibilitar que conferências do tipo Adhoc e meet me sejam utilizadas no sistema. Quando a conferência for do tipo meet me, o sistema deve possibilitar a criação de um número para a sala de conferência, bem como senha para os usuários acessarem a sala de áudio conferência.
- 1.14.57 Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca

automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave.

- 1.14.58 Deve permitir função de paging ou intercom, ou seja, um usuário do sistema pode ativar o viva-voz de um telefone ou grupo de telefones do sistema para envio de mensagens ou notificações via voz.
- 1.14.59 O sistema deve permitir que chamadas retidas por um determinado ramal possam ser reencaminhadas para esse mesmo ramal após um período de espera pré-definido.
- 1.14.60 Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:
  - 1.14.60.1 Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição.
  - 1.14.60.2 Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local).
  - 1.14.60.3 Restrito para tráfego DDI e DDD: não poderão originar chamadas de longa distância nacionais ou internacionais.
  - 1.14.60.4 Restrito para tráfego DDD: não poderão originar chamadas de longa distância nacionais para interurbano.
  - 1.14.60.5 Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais.
  - 1.14.60.6 Restrito para ligação a telefones celulares.
- 1.14.61 Deve ser permitida restrição distinta entre as categorias DDD e DDI, assim como criação personalizável de categorias definidas pelo usuário.
- 1.14.62 Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300, etc.
- 1.14.63 Deve possuir a sinalização de chamada em espera.

- 1.14.64 Deve prover a facilidade de chamada automática (Hotline), possibilitando a configuração de um telefone de emergência. Esse telefone de emergência poderá ser configurado para realizar chamadas para números pré-definidos de forma automática, bastando retirar o monofone do gancho.
- 1.14.65 Implementar funcionalidade de chefe e secretária que permita que chamadas destinadas a um ramal primário toquem e sejam atendidas em um ramal secundário.
- 1.14.66 Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas. O histórico de chamadas deve ser visualizado no aparelho telefônico, permitindo a navegação entre no mínimo 10 registros de cada tipo de chamada (realizadas, recebidos e não atendidas) armazenada.
- 1.14.67 Permitir que o usuário configure números de discagem abreviada particulares em seu aparelho.
- 1.14.68 O sistema deve permitir o backup automático da lista de contatos dos usuários e de suas atualizações. A lista atualizada de contatos do usuário deve ser carregada toda vez que o mesmo se autenticar em um telefone com o seu ramal.
- 1.14.69 Permitir que o usuário visualize no display de seu aparelho os números abreviados do sistema e pessoais disponíveis.
- 1.14.70 A linguagem do display dos telefones deve ser em português;
- 1.15 Permitir o registro dos aparelhos SIP por meio de DHCP;
- 1.16 Permitir o diagnóstico internos dos módulos;
- 1.17 Permitir visualização do status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
- 1.18 Contemplar um SBC (Session Border Controler) para permitir no mínimo 100 (cem) usuários de forma simultânea à rede de telefonia IP via internet de modo seguro (criptografado), aceitando conexões de terminais IPs externos à rede

interna do Tribunal.

1.18.1 O equipamento Session Border Controller (SBC) deverá ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia ou homologado pelo fabricante para uso com seu sistema.

1.19 a solução deve possuir a facilidade de música em espera para todos os ramais da solução;

1.20 a solução deve possuir no mínimo 60 canais para a implementação de anúncios diversos e construção de menu de auto-atendimento com opções para direcionamento das chamadas a determinado departamento de acordo com a opção selecionada pelo chamador, podendo ser atendido pelo gateway;

## **2 COMUNICAÇÕES UNIFICADAS**

2.1 Deve ser do mesmo fabricante do item Sistema de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;

2.2 A solução deve ser baseada em software e utilizar servidor de mercado não proprietário e, portanto, não poderá ser baseada em appliance;

2.3 A solução deve suportar virtualização em Vmware 5.5 ou superior;

2.4 Deve ser fornecida solução de comunicação unificada que contemple sistema de correio de voz integrado ao correio eletrônico do Tribunal (postfix), mensagem instantânea (xmpp), presença e softphone com capacidade de efetuar chamadas de voz e vídeo;

2.5 Deverão ser fornecidos softwares de Comunicação Unificada para estações de trabalho de todos os usuários IP, com as seguintes características:

2.5.1 utilizar no login as mesmas credenciais - usuários e senhas - usadas pelos usuários na autenticação dos telefones IP ou senha do usuário contida no LDAP;

2.5.2 autenticação através de conexão segura com o servidor, ou seja, tem que

ser criptografada;

2.5.3 efetuar chamadas de áudio e vídeo para os contatos cadastrados;

2.5.4 possuir softphone integrado com sinalização e mídia criptografados para as chamadas de voz e vídeo;

2.5.5 informar acerca do estado de múltiplos dispositivos: telefones IPs, softphones e software cliente de comunicações unificadas de tal modo a indicar a disponibilidade dos usuários (por ícones, imagens ou cores), como por exemplo: OCUPADO, INATIVO, REUNIÃO ou DISPONIVEL;

2.5.6 ao receber uma chamada, o sistema possa direcioná-la ao dispositivo, ou lista de dispositivos escolhida pelo usuário, de acordo com a programação;

2.5.7 ao verificar a indisponibilidade ou demora no atendimento pelo primeiro dispositivo da lista de dispositivos do usuário, redirecionar a chamada para o segundo dispositivo da lista e assim sucessivamente, até o atendimento do usuário ou desvio para a caixa de mensagens;

2.5.8 suportar a facilidade de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;

2.5.9 permitir que o criador da conferência tenha o controle de adicionar ou retirar usuários, encerrar a conferência e/ou transferi-la para outro usuário;

2.5.10 permitir que o usuário cadastre dispositivos/telefones de contato;

2.5.11 permitir o envio de mensagens instantâneas e indicação de presença entre domínios distintos;

2.5.12 permitir a integração com servidor de e-mail (Microsoft Exchange, IBM Lotus Domino ou Postfix) para armazenamento unificado de mensagens de voz ou e-mail;

2.5.13 suportar a criação de salas de conferência com acesso controlado por senha (PIN);

2.6 Deve ser entregue solução de correio de voz com caixa postal independente para cada ramal IP do sistema com as seguintes características:

2.6.1 deve permitir a associação de uma caixa postal a qualquer licença de usuário do sistema de telefonia IP;

2.6.2 permitir a definição da quantidade mínima de 6 (seis) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;

2.6.3 indicar visualmente nos telefones IP de mensagem existente na caixa postal (MWI);

2.6.4 atendimento de chamadas: deve efetuar o atendimento das chamadas direcionadas a um ramal em caso de não atendimento e em caso do usuário ter programado o desvio incondicional de chamadas para o correio de voz;

2.6.5 possuir a facilidade de autoatendimento com múltiplas saudações personalizadas que possa rotear a ligação de acordo com a opção digitada;

2.6.6 permitir que o usuário grave suas saudações a partir do telefone;

2.6.7 implementar uma caixa postal de fax individualizada para cada usuário do correio de voz possibilitando o recebimento de fax em seu ramal e o encaminhamento do documento recebido de forma digitalizada para a conta de correio eletrônico do usuário;

2.6.8 suportar formato TIFF para tratamento de fax;

2.6.9 suportar os protocolos IMAP4 e SMTP para integração com sistema de correio eletrônico existente para envio do fax e das mensagens do correio de voz para a conta de correio eletrônico do usuário;

2.6.10 permitir o usuário salvar, deletar, responder e encaminhar as mensagens de voz através de seu telefone;

2.6.11 permitir que o usuário possa gravar uma mensagem de voz a partir de um computador ou telefone IP e enviá-la a um ou mais usuários do correio de voz;

2.6.12 possuir gerenciamento via interface Web;

### **3 GATEWAY DE COMUNICAÇÃO CAPITAL**

3.1 deve ter destinação exclusiva. Não serão aceitos equipamentos que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou do tipo PC, ou seja, baseados em arquitetura x86. Não serão aceitas soluções plataforma PC adaptada;

3.2 possuir homologação da ANATEL;

3.3 possuir mecanismo de controle de admissão de chamadas dinâmico (CAC), permitindo gerenciar a quantidade de chamadas simultâneas via rede wan;

3.4 possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de tronco E1 para conexão com a rede pública de telefonia;

3.5 as interfaces de conexão E1 para tráfego de voz devem suportar no mínimo os protocolos ISDN, QSIG e R2MFC;

3.6 implementar cancelamento de eco;

3.7 implementar no mínimo os seguintes CODECS de áudio: G.711 e G.729;

3.8 suportar VLAN de acordo com padrão 802.1Q;

3.9 possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;

3.10 suportar resolução de endereços através de DNS;

3.11 suportar padrão IPv6;

3.12 implementar comunicação segura através de protocolo de sinalização TLS ou IPSec e protocolo de media SRTP;

3.13 possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS (Denial of Service) e gerar notificações via SNMP quando estes ataques forem identificados;

3.14 possuir 1 (uma) porta específica para gerência do gateway;

- 3.15 possuir interface de gerência do tipo WEB, além de permitir o acesso através de Command Line Interface (CLI);
- 3.16 a configuração deve ser armazenada em memória tipo não volátil;
- 3.17 implementar mecanismo autenticação que permita definir os privilégios de acesso ao gateway;
- 3.18 implementar mecanismo de autenticação via RADIUS;
- 3.19 implementar mecanismo de acesso seguro do tipo SSH;
- 3.20 implementar mecanismos de monitoramento do tipo SNMPv2;
- 3.21 possuir log de eventos;
- 3.22 permitir a atualização de firmware através de serviços FTP ou TFTP;
- 3.23 permitir que os serviços FTP ou TFTP, possam realizar o backup das configurações, bem como restaurar as mesmas no equipamento;
- 3.24 ser fornecido em gabinete padrão para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas);
- 3.25 possuir fonte (interna ou externa) redundante do tipo hot swappable que opere com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz; Caso o fabricante não tenha redundância de fontes no equipamento, será admitido o fornecimento de um gateway redundante, desde que, na ocorrência de falhas de um dos gateways, o sistema não permita perda nos troncos de entrada do tipo E1.

#### **4 GATEWAY DE COMUNICAÇÃO INTERIOR**

- 4.1 para as unidades descentralizadas deve ser fornecido gateway de comunicação remoto, com capacidade de manter a localidade em funcionamento caso a mesma perca comunicação com a unidade de controle instalada na sede;
- 4.2 os gateways deverão ter destinação exclusiva. Não serão aceitos equipamentos que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou do tipo

PC, ou seja, baseados em arquitetura x86. Não serão aceitas soluções plataforma PC adaptada;

4.3 possuir homologação da ANATEL;

4.4 no caso de indisponibilidade do servidor central, o gateway de comunicação remoto deve assumir modo de sobrevivência local, automática e transparentemente, sendo responsável pelo processamento de chamadas;

4.5 o gateway deve assumir o modo de sobrevivência e retornar ao modo normal de funcionamento centralizado de forma automática, sem necessidade de intervenção humana;

4.6 todas as configurações efetuadas no servidor, como por exemplo, a habilitação de um novo ramal no sistema deve ser propagada de forma automática para os gateways remotos, a fim de garantir a transparência no funcionamento da solução para os usuários;

4.7 para o caso de ocorrer falha na WAN, o gateway automaticamente deve conseguir direcionar as chamadas para outra rota IP alternativa ou em último caso para a PSTN fazendo a manipulação de dígitos necessária, permitindo que o usuário continue discando ramal – ramal;

4.8 possuir mecanismo de controle de admissão de chamadas dinâmico (CAC), permitindo limitar a quantidade de chamadas simultâneas via rede wan;

4.9 dispor do recurso de sobrevivência local para no mínimo 50 usuários, mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades de telefonia em caso de indisponibilidade da rede WAN: bina, desvio, consulta, transferência, conferência, anúncios e tarifação;

4.10 deve possuir inicialmente 8 (oito) interfaces de FXO para conexão com a rede pública de telefonia;

4.11 implementar cancelamento de eco;

4.12 implementar no mínimo os seguintes CODECS de áudio: G.711 e G.729;

4.13 suportar VLAN de acordo com padrão 802.1Q;

- 4.14 possuir a facilidade de música em espera e proporcionar no mínimo 4 canais para a implementação de anúncios diversos e construção de menu de auto-atendimento com opções para direcionamento das chamadas a determinado departamento de acordo com a opção selecionada pelo chamador;
- 4.15 possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100 com conector RJ45;
- 4.16 suportar resolução de endereços através de DNS;
- 4.17 suportar padrão Ipv6;
- 4.18 implementar comunicação segura através de protocolo de sinalização TLS ou IPSec e protocolo de media SRTP;
- 4.19 possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS (Denial of Service) e gerar notificações via SNMP quando estes ataques forem identificados;
- 4.20 possuir 1 (uma) porta específica para gerência do gateway;
- 4.21 possuir interface de gerência do tipo WEB, além de permitir o acesso através de Command Line Interface (CLI);
- 4.22 a configuração deve ser armazenada em memória tipo não volátil;
- 4.23 implementar mecanismo autenticação que permita definir os privilégios de acesso ao gateway;
- 4.24 implementar mecanismo de autenticação via RADIUS;
- 4.25 implementar mecanismo de acesso seguro do tipo SSH;
- 4.26 implementar mecanismos de monitoramento do tipo SNMPv2;
- 4.27 possuir log de eventos;
- 4.28 permitir a atualização de firmware através de serviços FTP ou TFTP;
- 4.29 através dos serviços FTP ou TFTP, deve ser possível realizar o backup das configurações, bem como restaurar as mesmas no equipamento;
- 4.30 ser instalado em rack de 19" (dezenove polegadas);

4.31 possuir fonte que opere com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz;

4.32 operar sobre as seguintes condições climáticas: Temperatura operacional variando de 5°C a 40°C e umidade relativa variando de 10% a 90%;;

## **5 TELEFONES IP e ACESSÓRIOS**

**Nota: Não é exigido o fornecimento de fontes de alimentação para os Telefones;**

### **5.1 TELEFONE IP BÁSICO**

5.1.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;

5.1.2 implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;

5.1.3 estar devidamente homologado na ANATEL;

5.1.4 ser do mesmo fabricante do item Sistema de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;

5.1.5 implementar protocolo SIP, segundo RFC3261;

5.1.6 possuir no mínimo 6 (seis) linhas contendo no mínimo 8000 pixels em sua área útil;

5.1.7 o display deverá permitir que o usuário possa visualizar a tela sem a necessidade de debruçar sobre o aparelho, para tal, ou o aparelho, ou o display, deverá ficar inclinado, no mínimo, em um ângulo entre 55 a 85 graus, estando ele sobre uma mesa;

5.1.8 possuir 6 (seis) teclas programáveis com LED associado (ou sinalização na tela), para serem utilizadas como acesso a linha, discagem rápida e demais funções de telefonia;

5.1.9 prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar

essa funcionalidade quando desejado;

- 5.1.10 possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, acesso ao correio de voz e histórico de chamadas;
- 5.1.11 possuir viva-voz full duplex;
- 5.1.12 possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- 5.1.13 permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo headset;
- 5.1.14 possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE), dispensando o uso de fonte de alimentação;
- 5.1.15 implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729AB para áudio;
- 5.1.16 implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS ou MD5;
- 5.1.17 implementar protocolo 802.1Q;
- 5.1.18 implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;
- 5.1.19 implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 5.1.20 possuir indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo uso da criptografada de voz;
- 5.1.21 possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- 5.1.22 permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
- 5.1.23 permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- 5.1.24 obter seu firmware e configurações por download automático,

diretamente do sistema de telefonia IP;

5.1.25 deverá ser provisionado automaticamente através de sistema centralizado;

5.1.26 obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento;

5.1.27 permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pelo display, no mínimo as 10 últimas de cada tipo;

5.1.28 suportar modulo de expansão de teclas.

## **5.2 TELEFONE IP AVANÇADO**

5.2.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;

5.2.2 implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;

5.2.3 estar devidamente homologado na ANATEL;

5.2.4 ser do mesmo fabricante do item Sistema de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;

5.2.5 implementar no mínimo 60.000 pixels em sua área útil;

5.2.6 implementar protocolo SIP, segundo RFC3261;

5.2.7 prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;

5.2.8 possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, acesso ao correio de voz e histórico de chamadas;

5.2.9 possuir viva-voz full duplex;

- 5.2.10 possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);
- 5.2.11 permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo headset;
- 5.2.12 possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE);
- 5.2.13 display LCD colorido, padrão RGB, tamanho mínimo de 3,4 polegadas, retroiluminado;
- 5.2.14 o display deverá permitir que o usuário possa visualizar a tela sem a necessidade de debruçar sobre o aparelho, para tal, ou o aparelho, ou o display, deverá ficar inclinado em um ângulo entre 55 a 85 graus, estando ele sobre uma mesa;
- 5.2.15 implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- 5.2.16 possuir buffer adaptativo para ajuste dinâmico ao jitter;
- 5.2.17 implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS ou MD5;
- 5.2.18 implementar protocolo 802.1Q;
- 5.2.19 implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;
- 5.2.20 implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 5.2.21 possuir indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo uso da criptografada de voz;
- 5.2.22 possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- 5.2.23 permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
- 5.2.24 permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;

- 5.2.25 obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
- 5.2.26 o telefone deverá ser provisionado automaticamente através de sistema centralizado;
- 5.2.27 obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento;
- 5.2.28 permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pelo display;
- 5.2.29 permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pelo display, no mínimo as 10 últimas de cada tipo;
- 5.2.30 possuir agenda interna com no mínimo 100 contatos;

### **5.3 MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLAS**

**Considerando que é um item global, esse item é desnecessário se o APARELHO TELEFÔNICO BÁSICO já possuir, nativamente, 18 teclas programáveis.**

- 5.3.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
- 5.3.2 ser do mesmo fabricante;
- 5.3.3 ser compatível com os telefones IP básico;
- 5.3.4 ser da mesma cor dos telefones IP básico;
- 5.3.5 possuir, no mínimo, 18 teclas programáveis, com sinalização de uso (led ou display);
- 5.3.6 Deverá possuir botão de edição que mostra automaticamente o nome personalizado na tela do telefone IP para permitir a edição pelo usuário;

### **5.4 HEADSET COMPATÍVEL COM TELEFONES IP BÁSICO E AVANÇADO**

- 5.4.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;

- 5.4.2 deve ser compatível com os telefones IP básico e avançado;
- 5.4.3 headset monoauricular, ergonômico com tiara em aço inox ajustável;
- 5.4.4 o fone de ouvido e microfone devem ser em uma única peça;
- 5.4.5 possuir tubo de voz intercambiável e removível com filtro de proteção para microfone;
- 5.4.6 possuir haste com giro de 180 graus no mínimo;
- 5.4.7 possuir protetor de orelha antialérgico e almofadado;
- 5.4.8 o cabo não pode ter menos de 1,5m de comprimento.

## **6 INTERFACE DE GERENCIAMENTO**

- 6.1 deve ser fornecido juntamente com a infraestrutura de telefonia, um sistema de gerência;
- 6.2 deve ser do mesmo fabricante do item Sistema de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;
- 6.3 a solução deve ser baseada em software e utilizar servidor de mercado não proprietário e, portanto, não poderá ser baseada em appliance;
- 6.4 a solução deve suportar ser virtualizada em Vmware 5.5 ou superior;
- 6.5 o acesso ao sistema por motivo de gerenciamento devem ser protegido por um registro (login) com senha;
- 6.6 a interface de gerenciamento dedicada deve permitir: criar, alterar, pesquisar, configurar e excluir ramais e telefones, individualmente e em lote;
- 6.7 deve implementar e permitir a configuração dos endereços IP permitidos ao sistema de gerenciamento SNMP;
- 6.8 implementar interface de administração através do protocolo HTTPS permitindo sua configuração por browser web padrão;

- 6.9 permitir configurar tradução de números e manipulação de dígitos diretamente da interface de administração. O sistema deve permitir a manipulação de dígitos antes e depois do processamento da rota:
- 6.9.1 configurar free-seating, individualmente e em lote;
  - 6.9.2 pesquisar e configurar usuários;
  - 6.9.3 utilizar templates definidos para criação de usuários;
  - 6.9.4 criar, alterar, excluir, pesquisar e popular grupos de captura de chamadas;
  - 6.9.5 visualizar o estado dos telefones e usuários, individualmente e em lote;
  - 6.9.6 configurar controle de banda entre regiões, de forma que excedida a banda pré-definidas demais chamadas não deverão ser completadas (CAC);
  - 6.9.7 configurar codecs utilizados em chamadas de áudio dentro de uma mesma região e entre regiões;
  - 6.9.8 definir classes de restrição;
  - 6.9.9 criar grupos de usuários e a inserir usuários nesses;
  - 6.9.10 visualizar em tempo real:
    - 6.9.10.1 utilização dos troncos/Interfaces E1;
    - 6.9.10.2 dispositivos de Usuários e linhas registrados/ativos.
- 6.10 A interface de administração deve implementar temporização de forma a que após intervalo de tempo configurável de inatividade, a sessão seja automaticamente terminada;
- 6.11 possuir ferramenta para criação de perfis de operação da interface de administração que permita fornecer/restringir acesso às funções do servidor de voz IP;
- 6.12 permitir a configuração das facilidades permitidas para os ramais como, por exemplo, desvio de chamadas, captura de chamadas etc.;
- 6.13 permitir a configuração de modelos de configuração de telefones, que

possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como tipo de ring, IP's do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço tenham que ser configuradas telefone a telefone;

6.14 permitir a criação de um conjunto de ramais em lote;

6.15 permitir a importação de arquivos texto do tipo CSV (comma separated value) para adição de usuários em lote;

6.16 permitir a visualização pela interface de administração dos usuários registrados e permitir que o administrador force o logout de usuários;

6.17 o usuário deve possuir acesso à interface de administração com acesso restrito, para configuração e visualização de informações relativas à sua conta: mapeamento de botões de discagem rápida e telefones registrados em sua conta;

6.18 permitir realização de backup das configurações de usuários e ramais;

## **7 SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM**

7.1 suportar tarifação de todos os ramais instalados na solução por regional;

7.2 ser compatível com os gateways deste edital;

7.3 contas somente podem ser controladas por usuários autorizados;

7.4 o sistema de tarifação deverá operar em sistema operacional Windows 2003 Server ou superior e/ ou Linux, a ser virtualizado no hardware oferecido junto com a solução;

7.5 o Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem deve armazenar suas informações em banco de dados relacional, que deve vir licenciado para toda a solução de bilhetagem e tarifação;

7.6 permitir 10 acessos simultâneos via Web, a partir de qualquer ponto da rede, às consultas de gráficos e relatórios via browser;

7.7 não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador,

para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;

- 7.8 permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas;
- 7.9 permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- 7.10 re-tarifação automática: a re-tarifação deve ser automática e imediata, ou seja, recalculada imediatamente a partir do momento em que uma alteração diretamente relacionada com o custo da ligação ocorra;
- 7.11 relatórios via Intranet: o Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem deve possibilitar o acesso a qualquer informação via browser;
- 7.12 os relatórios deverão ser gerados nos formatos XLS, , RTF, e PDF;
- 7.13 permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, fechamento da tarifação, ou seja, no momento definido o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada;
- 7.14 possuir uma rotina interna de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada;
- 7.15 controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 7.16 efetuar a coleta dos bilhetes gerados pelo IPBX e/ou equipamentos IP e os tarifar e processar de forma centralizada;
- 7.17 possuir um recurso de Controle de Gastos, onde poderão ser definidos valores de gastos por usuário e/ou departamentos e o sistema deve enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de um determinado limite, seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou por uma tendência de consumo;
- 7.18 exportar arquivo, em formato texto, para integração com outros softwares;
- 7.19 possuir um recurso que permita a monitoração do andamento do sistema. Esta janela deve alertar o usuário de eventuais falhas em alguma aplicação ou

serviço da solução. Paralelamente, a solução de gerenciamento de falhas deve enviar alertas por e-mail ou visuais para os responsáveis, por cada evento defeituoso. O próprio recurso de monitoramento deve tentar restabelecer os serviços que caírem;

7.20 a coleta dos bilhetes deve ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando da falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica;

7.21 possuir, no mínimo, os seguintes relatórios: Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, Grupos de Usuários, custo da ligação e relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego de por rota ou por ramal);

7.22 permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na Hora e Dia de Maior Movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;

7.23 permitir o rateio do valor da conta Telefônica de forma automática, separando o mesmo por operadora;

7.24 permitir a geração de Gráficos comparativos entre os centros de custo da empresa, mostrando a evolução dos últimos 12 meses:

7.24.1 a evolução deve ser apresentada por: Custo das ligações, Quantidade de ligações e Duração das ligações e também Usuário por Plano de Serviço e Centro de Custo por Planos de Serviço.

7.25 Permitir o envio dos relatórios de custo para cada usuário cadastrado no sistema ou gestor do centro de custo;

7.26 Implementar o protocolo SMTP para envio de e-mails com os diversos relatórios gerados pelo sistema, sejam periódicos ou manuais;

7.27 possuir recurso para permitir que o próprio usuário valide as ligações

particulares via Web Browser e que as mesmas sejam cadastradas automaticamente no banco de dados;

7.28 possuir ferramenta para criação de novos relatórios sem onerar a contratante;

7.29 possuir tabela de tarifas flexível e configurável;

7.30 utilizar uma arquitetura de coletores descentralizados para garantir que nenhum dado de tarifação seja perdido em caso de queda total ou parcial dos sistemas;

7.31 Suportar distintos fusos horários;

7.32 Permitir tarifas especiais para ligações 0300, 0900 ou outras baseadas em determinados números ou padrões de discagem;

## **8 IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP**

### **8.1 Projeto Executivo**

8.1.1 A empresa vencedora deverá entregar o Plano Executivo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, contendo informações detalhadas da solução fornecida, bem como, todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes);

### **8.2 Implantação da solução na capital:**

8.2.1 Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

8.2.2 Neste processo será definido, em conjunto com o Tribunal e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;

8.2.3 Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada,

conforme as orientações e informações fornecidas pelo Tribunal durante a implantação;

8.2.4 Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal (preposto) do contato da Contratada com o Tribunal, durante o período de implantação da Solução de Comunicação;

8.2.5 Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente do Tribunal atendendo às necessidades previamente identificadas. Este caderno deverá conter os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes atualmente no Tribunal, visando o tráfego VoIP;

8.2.6 Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede do Tribunal utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;

8.2.7 Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante uma semana o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas;

8.2.8 A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

8.2.9 Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados;

8.3 Implantação da solução no interior:

8.3.1 As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da capital em todas

as unidades do interior, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade;

8.3.2 A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

8.4 Os equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica do Tribunal.

## **9 CAPACITAÇÃO**

9.1 a capacitação será compreendida por um treinamento na modalidade “hands on”, para um grupo de 5 servidores indicados pela Contratante, a ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante da solução ofertada ;

9.2 o conteúdo programático deve contemplar toda a administração do sistema de telefonia proposto;

9.3 fornecer materiais oficiais, apostilas impressas, que abordem todo o conteúdo programático, podrá ser fornecido em inglês, caso inexista em português;

9.4 deve ser realizado com os próprios equipamentos instalados no Tribunal.

## **10 LICENÇAS**

### **10.1 LICENÇA PADRÃO**

10.1.1 devem ser vitalícias, dispensando a necessidade de renovação futura;

10.1.2 deve habilitar o ramal IP;

10.1.3 deverão contemplar as funcionalidades de Comunicações Unificadas especificadas no item 3;

10.1.4 permitir a autenticação e uso de softphone.

## **10.2 LICENÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS**

10.2.1 Contemplar todas as funcionalidades da LICENÇA PADRÃO;

10.2.2 Permitir o uso por softphones para os Sistemas Operacionais:

10.2.2.1 Android;

10.2.2.2 IOS;

10.2.2.3 Windows 7;

10.2.3 cada licença com a funcionalidade de UC deve permitir a agregação de no mínimo 4 terminais IP utilizados pelo mesmo usuário, de forma que no recebimento das chamadas telefônicas a ligação possa tocar no mínimo em três dispositivos simultaneamente, (ex. cliente SIP para celular, telefone IP e cliente SIP para desktop) sendo interrompido após o primeiro atendimento;

## **PATCH CORDS CAT 6**

10.3 Patch Cord CAT.6 no tamanho de 1,5m a 2,5m;

10.4 Confeccionado na cor verde;

10.5 Certificado pela Anatel;

10.6 Atender no mínimo as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;

10.7 Possuir "boot" na mesma cor do cabo, ou transparente, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45;

10.8 Embalagem individual;

10.9 Deverá ser montado e testado 100% em fábrica.

### **HEADSET USB PARA USO COM SOFTPHONE**

- 10.10 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
- 10.11 Não será permitido o fornecimento de placas de rede USB não integradas no próprio fio do headset;
- 10.12 O headset deverá:
  - 10.12.1 ter fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;
  - 10.12.2 ter conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas funções (fone de ouvido e microfone);
  - 10.12.3 ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça;
  - 10.12.4 ter o protetor da orelha almofadado;
  - 10.12.5 ter o braço do microfone flexível;
  - 10.12.6 ter o braço do microfone articulável;
  - 10.12.7 ter controle de volume acoplado no próprio cabo;
  - 10.12.8 ter função “mudo” no acoplado no próprio cabo;
  - 10.12.9 ter no mínimo 2m de cabo;
- 10.13 Possuir dois auto-falantes com:
  - 10.13.1 cada speaker driver deve ter no mínimo 32mm de diâmetro cada;
  - 10.13.2 escala de frequência de 75Hz a 20kHz;
- 10.14 Possuir um microfone:
  - 10.14.1 cancelamento de ruído;
  - 10.14.2 escala de frequência de 100Hz a 10kHz;

10.14.3 espuma para minimizar possíveis ruídos de deslocamento de ar;

10.15 Disponibilizadade de Drivers:

10.15.1 Windows XP Profissional;

10.15.2 Windows 7;

10.16 Garantia de 12 meses.

## **11 WEBCAM HD 720P USB**

11.1 deverá ter como cor predominante preto ou grafite;

11.2 Possuir autofocus. Não será aceito câmera com foco manual;

11.3 Suportar video-chamadas no formato HD 720p (1280x720 pixels);

11.4 Suportar captura de vídeo no formato HD 720p (1280x720 pixels);

11.5 Deverá ter microfone com cancelamento de ruído no próprio corpo da câmera;

11.6 O cabo deverá ter no mínimo 73 centímetros;

11.7 A câmera deve ter clipe universal, no próprio corpo, que permita a fixação em um monitor LED/LDC ou tela de notebook;

11.8 Ter interface de conexão do tipo USB 2.0;

11.9 Suportar a tecnologia Plyg & Play;

11.10 Possuir drivers de instalação para os Sistemas Operacionais Windows 7 e Windows 8.

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA 18ª REGIÃO**

UNIDADE	ENDEREÇO
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Complexo Trabalhista	Rua T-51 esquina com Av T1, Quadra T 22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia CEP: 74210-025
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 – Centro, Anápolis CEP: 75.024-050
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia CEP: 74.980-970
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaici II, Caldas Novas CEP: 75.690-000
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01, Catalão CEP: 75.701-040
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942, Centro, Ceres CEP: 76.300-000
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30, Centro, Formosa CEP: 73.800-000
Vara do Trabalho de Goianésia	Rua 31, nº 447, Setor Central, Goianésia CEP 76.380-970
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17, Centro, Goiás CEP: 76.600-000
Vara do Trabalho de Goiatuba	Av. Araguaia nº 469, Centro, Goiatuba CEP: 75.600-000
Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Antônio Carlos, Quadra 44, Lote 32, nº 100, Centro, Inhumas CEP: 75.409-970
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro, Iporá CEP: 76.200-000
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República nº 438, Centro, Itumbiara CEP: 75.503-040
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, Jataí CEP: 75.800-099
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua 3 esq. c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 2-B/2-C, St. Mandú, Parque JK, Luziânia

	CEP: 72.815-450
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues, Mineiros CEP: 75.830-000
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Quadra 40, Lote 140, Bairro Sampaio, Pires do Rio CEP: 75.200-000
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás esq. c/ a Rua Coronel Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Setor Central, Porangatu CEP: 76.550-000
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani, Posse CEP: 73.900-000  <u>Futura Sede</u> Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Qd. 27, Lt. 04, Setor Augusto José Valente II CEP: 73.900-000
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Praça dos Três Poderes nº 88 (Prefeitura Municipal), Centro, Quirinópolis CEP: 75.860-000
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília, Rio Verde CEP: 75.908-710
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos, S.L.M.B. CEP: 76.100-000
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108 – Centro, Uruaçu CEP: 76.400-000
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua Japão esq. c/ Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás CEP: 72.876-311